CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS
Ata da 25ª reunião, realizada em 10 de maio de 2018

Em 10 de maio de 2018, reuniu-se extraordinariamente a Câmara de Atividades Minerárias (CMI), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Breno Esteves Lasmar, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Daniel Rennó Tenenwurcel, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Túlio Almeida Lopes, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Verônica Ildefonso Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (Seccri); Paulo Eugênio de Oliveira, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig); Julio Cesar Dutra Grillo, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Claudinei Oliveira Cruz, do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). Representantes da sociedade civil: Paula Meireles Aguiar, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Ricardo Goulart Castilho de Souza, do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais (Sindiextra); Fabiana Aparecida Garcia, da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (Federaminas); Lúcio Guerra Júnior, do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas (Fonasc); Adriana Alves Pereira Wilken, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (Cefet-MG); Newton Reis de Oliveira Luz, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea). **Assuntos em pauta**. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO**. Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA**. O presidente Breno Esteves Lasmar declarou aberta a 25ª reunião da Câmara de Atividades Minerárias. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS**. Não houve manifestações. **4) EXAME DAS ATAS DA 23ª E DA 24ª REUNIÕES DA CMI**. Aprovadas por unanimidade as atas da 23ª e da 24ª reuniões da Câmara de Atividades Minerárias, realizadas nos dias 23 e 27 março de 2018, respectivamente. A ata da 24ª reunião foi aprovada com as seguintes alterações: – Onde está escrito “PABM”, lê-se “PAEBM”; – Onde está escrito “RPSP”, lê-se PSB; – Linha 395, onde está escrito “por fundações”, lê-se “sobre fundações”; – Linha 610, substituir a expressão “hoje até temos a votação de um processo...” por “hoje até teríamos a votação de um processo...” A Presidência registrou votos favoráveis das seguintes representações à aprovação das duas atas: Cefet, Federaminas, Ibama, Fonasc, DNPM, Crea, Sindiextra, Ibram, Seccri, Codemig e Sedectes. Registrada ainda ausência da Segov. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE LICENÇA PRÉVIA. 5.1) MLOG S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro. Morro do Pilar/MG. PA 02402/2012/001/2012, DNPM 833.493/2007. Classe 6. Apresentação: Supram Jequitinhonha. Retorno de vista: Fonasc, Sindiextra e Ibram. Prorrogação de prazo concedida por maioria nos termos do Parecer Único. A Presidência registrou votos favoráveis das seguintes representações: Cefet, Federaminas, Segov, DNPM, Crea, Sedectes, Codemig, Seccri, Ibram, Sindiextra e Crea. Registrado voto contrário do Fonasc. Registrada ainda abstenção do Ibama. Declaração de voto. Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "O voto contrário se justifica pelo que já foi exposto no parecer de vista apresentado sobre a matéria, em especial, pelo recurso pendente de julgamento sobre a própria Licença Prévia que está sendo prorrogada aqui." **Registro das discussões que antecederam a votação deste processo**. Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Senhor presidente, eu gostaria da apreciação da mesa, em relação a esse item, da possibilidade de retirada de pauta, porque há um recurso pendente contra a concessão da LP. Uma vez que o recurso não foi julgado, eu entendo que, há prejuízo na renovação da Licença Prévia. E também há outros argumentos no parecer de vista. A própria documentação apresentada pela SEMAD não tem assinatura, e há outros aspectos intrínsecos que o Fonasc acredita que sejam motivo para retirada de pauta." Presidente Breno Esteves Lasmar: "Quanto a esse aspecto preliminar de retirada de pauta por conta da pendência de julgamento de recurso, a Lei de Processo Administrativo não traz condições de efeito suspensivo para os recursos, e, por essa razão, os processos dão continuidade no seu trâmite regular, impondo obrigações, inclusive, para o próprio empreendedor quanto ao cumprimento das condicionantes que foram estabelecidas. O próprio empreendedor também possui recurso nesse processo que também encontra-se pendente de julgamento. A informação que nós obtivemos é de que a SEMAD, sede, juntamente, juntamente com a Supram, promoverá ações agora para pautar o julgamento desse recurso com brevidade maior, mas eu não vejo, por si só, a pendência de recurso como motivo para retirada de pauta. Quanto à questão documental que o conselheiro apresentou, na hora dos debates, eu acredito que a própria Supram vai ter oportunidade de apresentar suas razões referentes a esses motivos. Então, eu retorno a palavra ao conselheiro para que possa avançar no seu parecer de vista ou se podemos abrir para os demais conselheiros, já que nós vamos continuar com a matéria." Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Só mais uma observação porque, no processo da Anglo American, similar, com recurso também contra a deliberação da LO, teve o processo retirado de pauta por esse motivo, tendo que passar pelo julgamento dessa próprias CMI o recurso e, posteriormente, na Câmara Normativa e Recursal. Só essa observação." Conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza: "Em nome do Sindiextra e do Ibram, nós apresentamos o nosso parecer de vista de acordo com o parecer técnico e jurídico da Supram, pela prorrogação do

prazo de validade da Licença Prévia." Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Senhor Breno, o senhor desculpa em relação ao entendimento da sua fala. Eu quis fazer aquela observação em relação ao início da conversa em relação à solicitação antecipada do pedido de retirada de pauta. Em relação ao parecer de vista, eu gostaria de fazer algumas considerações. O Fonasc solicitou vista entendendo que há algumas considerações a fazer, iniciando pelo açodamento que vem sendo feito pela Secretaria de Meio Ambiente na deliberação de vários licenciamentos. E nesse, especificamente, a empresa solicitou, em 6/2/2018, essa prorrogação do prazo da Licença Prévia, e apenas um dia após, no dia 7/2, o documento da Supram já foi liberado pela equipe técnica. Então, nós vamos ficando desconfortáveis com essas atuações da secretaria, uma vez que, pelo menos em um passado recente, eram anunciados falta de técnicos, greve e tudo mais. Esse parecer – como eu fiz a solicitação de retirada de pauta anterior –, existem documentos da secretaria que, na sua manifestação, não estão devidamente assinados, como o relatório sobre cumprimento de condicionantes da Licença Prévia do processo administrativo em questão. O documento não possui assinatura dos técnicos responsáveis por sua elaboração, tampouco preambulo ou mesmo cabeçalho. Há também um recurso, pendente de julgamento, da Associação de Conservação Ambiental Orgânica. (Acaó), de 11/12/2014. Já há 40 meses está esse processo para ser julgado, e até hoje não teve a consideração da importância pela secretaria. Ao passo que, como eu falei lá atrás, em vistas da intenção do empreendedor em prorrogar, bastou apenas um dia para a SEMAD se pronunciar e fazer o parecer. Portanto, sendo o processo pautado antes do julgamento, nós entendemos que está sendo prejudicado o andamento do processo de licenciamento. E solicitamos, mais uma vez, que seja retirado de pauta o presente licenciamento, prorrogação. No recurso da associação Acaó, vários vícios são apresentados. Eu não vou ficar tecendo isso aqui. Na reunião passada, inclusive, nós trouxemos esses elementos todos aqui, da falta de um escopo integralizado da região, que está agora na cabeceira do rio Santo Antônio, que é, por sua vez, contribuinte do rio Doce e tem a importância altíssima para conservação e para recuperação do rio Doce. Então, seria um fato, por si só, para esse procedimento não continuar. Em relação também à barragem de rejeitos, essa barragem tem a construção a montante, e não consta da informação anterior para ter o prosseguimento no seu licenciamento depois do ocorrido e da mudança da legislação, pelo próprio Estado, em relação às barragens a montante. Foi o Decreto 46.993/2016, que suspende a emissão para novas barragens de contenção de rejeitos nas quais se pretende utilizar o método de alteamento a montante. Então, também entendemos que é um absurdo estar sendo prorrogado um licenciamento nesse sentido. Também em relação ao mineroduto, não foi aprovado pelo Ibama, o que justifica a realização de um novo Estudo de Impacto Ambiental. Junto à recuperação da bacia do rio Doce, a importância dessa região, pelo desastre de Mariana, há também na

região uma escassez hídrica, declarada pelo próprio IGAM, declarando situação de escassez hídrica do rio Santo Antônio na porção geográfica localizada a montante de Naque Velho. Então, nós entendemos que é indispensável a realização de novos estudos para viabilização desse projeto minerário. Durante o debate da LP, o Instituto Prístino, que prestou assessoria para o Ministério Público, e o Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais, o Gesta, evidenciam várias deficiências e lacunas graves e importantes no EIA. Ao passo que nós aqui estamos dando continuidade a um empreendimento com essa deficiência já no seu nascedouro. Diante disso, também por estarem sempre pautadas, reiteradamente, as reuniões ordinárias e extraordinárias seguidamente, no meu modo de ver, em um falso sentido de o Estado ser eficiente, o relatório do Tribunal de Contas fala justamente o contrário. Ele fez um relatório em 2017, que foi aprovado, em unanimidade, pelos seus conselheiros que participaram da sua elaboração, referente à atuação do Sisema na gestão das atividades, principalmente, relativas a mineração, minério de ferro, e ele aponta que foram constatadas deficiências na adoção de padrões, normas e critérios técnicos e metodológicos específicos para o procedimento de licenciamento ambiental de extração de minério de ferro, com alto grau de subjetividade e, por consequência, com grande risco às análises equivocados. Eu termino, mais ou menos, como iniciei esse relato de vista: o açodamento que vem sendo feito pelo Estado nesse sentido desse licenciamento específico e de outros também. Para concluir, essa pressa, a marcação de reuniões extraordinárias inviabilizou o Fonasc de uma completa e criteriosa análise desse processo. Então, nós registramos a preocupação com as decisões que serão tomadas a respeito deste licenciamento, em especial, se o mesmo não for retirado de pauta pela Presidência. E desde já o Fonasc declara seu voto pelo indeferimento da prorrogação do prazo de validade da Licença Prévia." Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: "Na reunião passada desta Câmara, eu me posicionei contrariamente à adoção das barragens de rejeito. Naturalmente, eu fui voto vencido. Mas eu submeti esse assunto a Brasília, pela preocupação que nós temos, principalmente, pelo fato de que o rompimento de determinadas barragens, dependendo do porte, atingiria outros Estados. Passa a ser um problema nacional. O caso do rio Doce. Então, enquanto eu não receber uma posição de Brasília a respeito desse assunto, a minha posição é contrária a qualquer empreendimento que tenha barragem de rejeito a úmido. Eu acho que já passou, há muito tempo, da hora de nós trabalharmos sobre novas formas de armazenagem de rejeitos. Não podemos, sabendo dos riscos de queda dessas barragens, continuar permitindo a sua continuidade. O meu voto, então, é contrário, não apenas para este, mas para todos os empreendimentos que compreendam barragem de rejeitos. E aguardando a posição de Brasília. A posição de Brasília pode alterar esse meu voto." Gilmar dos Reis Martins/Supram Jequitinhonha: "O primeiro esclarecimento, quanto às assinaturas dos pareceres, o anexo de prorrogação de validade da Licença

Prévia foi devidamente assinado por mim e pelo Wesley, e o relatório apresentado para cumprimento das condicionantes encontra-se rubricado por mim. A intenção desse relatório foi trazer para os conselheiros um status atual de como está o andamento do cumprimento das condicionantes, não sendo, de forma alguma, um relatório definitivo, até porque praticamente 80% das condicionantes têm prazo de vencimento na formalização da LI. Então, como podemos constatar, foram elaboradas 76 condicionantes para o empreendimento e condicionadas ao empreendedor; apenas 17 condicionantes foram avaliadas, porque o prazo delas era ainda de 30, 60 dias durante a vigência da licença. As demais são avaliadas quando da formalização do processo de Licença de Instalação. Outro ponto importante: nós não adentramos aqui nesse processo em questões técnicas porque estamos avaliando aqui apenas a prorrogação da licença uma vez que entendemos, a princípio, que a viabilidade técnica já foi atestada neste processo." Wesley Alexandre de Paula/Supram Jequitinhonha: "Reforçando o que o Gilmar disse, de fato, o objeto que nos foi requerido pelo empreendedor era a prorrogação do prazo de vigência da Licença Prévia. Nós entendemos que era, em um primeiro momento, um aspecto eminentemente jurídico da possibilidade de um direito subjetivo de ele ter prorrogada por mais um ano a validade da sua Licença Prévia. Posteriormente, quando foi pautado, foi solicitado pelos senhores conselheiros que se fizesse um relatório de cumprimento, do status dessas condicionantes. Isso foi feito. O Gilmar falou que está rubricado esse relatório. Não existe na esfera administrativa do Estado, principalmente, na esfera da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, qualquer norma que defina que esse relatório tem que ser dessa, dessa ou daquela forma. Não existe uma forma legal de confecção desse relatório. Então, entendemos que não está contrariando, que não há nenhuma ilegalidade no formato desse relatório, porque não tem normas que nos impõem uma forma. E também reforçando o entendimento, o que nos foi demandado foi pedido de prorrogação. As outras questões trazidas no relatório de vista, de maneira direta, são questões de viabilidade do empreendimento. Então, nós deixamos essa discussão para os senhores conselheiros de qual limite de discussão dessa matéria aqui, entendendo, sim, a preocupação dos conselheiros, da sociedade civil como um todo, em relação às barragens de rejeitos, principalmente, alteamento a montante, pelo que ocorreu no evento da Samarco. Temos entendimento de que, no caso específico desse processo, a restrição do Decreto 46.933 não se aplica, porque a LP já estava analisada, julgada, e concedida a licença. Isso está bem claro no artigo 8º do referido decreto. Então, o nosso posicionamento em relação ao pedido que nos foi demandado, que é a prorrogação, é da legalidade da possibilidade de um direito subjetivo de ter prorrogado, ficando a análise desse pedido a deliberação dos senhores. E também só fazer um esclarecimento aqui, não sei se tem teor técnico, mas a disposição de rejeito é empilhamento drenado, não é sistema

convencional de disposição a úmido. O Wesley, que é meu xará do Leste Mineiro, participou ativamente da elaboração desse parecer e pode trazer várias informações técnicas para os senhores se sentirem talvez até mais confortáveis, apesar de que não nos foi proposto discutir a viabilidade do empreendimento novamente. Mas qualquer esclarecimento que vocês tiverem em relação à parte técnica, ele vai poder dar uma contribuição muito grande, porque ele foi um dos gestores da análise desse processo. Foi uma equipe conjunta daqui de Belo Horizonte, do Leste Mineiro e da Supram Jequitinhonha. Nós estamos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário." Geovane, vereador de Morro do Pilar (MG): "Em primeiro lugar, eu gostaria de deixar bem claro a todos que nós somos favoráveis à implantação do projeto minerário em Morro do Pilar, lutamos muito para que isso aconteça, uma vez que nossa cidade é uma cidade pobre, e sabemos que a mineração vai ser muito importante para a região, mesmo sabendo que vai trazer não só coisas boas. Nós protocolamos, a pedido da comunidade também, na Supram, um pedido para que entre na pauta das condicionantes o plano para a compra dos terrenos, regularização dos terrenos, uma vez que nossa cidade vizinha, Conceição do Mato Dentro, ficou prejudicada nessa questão de negociação dos terrenos. Então, isso é um pedido meu através da população. E deixar bem claro que somos a favor da mineração." Geraldina, vereadora de Morro do Pilar: "Eu sou Geraldina, de Morro do Pilar, uma cidade de 3.400 habitantes. Quero agradecer a vocês, conselheiros, pela preocupação com as barragens, que é uma preocupação nossa também devido aos últimos acontecimentos na mineração. Hoje, a mineração no país é um mal necessário. O município nosso é uma cidade carente. Eu peço que seja avaliado, que possam vocês observarem Conceição do Mato Dentro, uma cidade que iniciou a mineração talvez sem o cuidado necessário, e, ao longo do seu caminho, eles tomaram cuidado e acertaram o passo. Com a negociação fundiária que lá teve, as coisas melhoraram, a cidade ficou mais protegida, a comunidade um pouco mais protegida, talvez não 100%, mas, em vista do início, as coisas vão caminhando. Peço que observem bastante isso, que a nossa cidade, além de ser carente, é uma cidade onde as pessoas não têm um grande conhecimento nessa área, elas se preocupam mais com o emprego, porque hoje no país o grande acontecimento é a falta de emprego, infelizmente. Eu quero ler uma carta para vocês, que veio da Câmara Municipal. Nós, Morro do Pilar, somos a favor da mineração, mas a Câmara Municipal criou uma nova redação em um artigo para abrir a porta para que a mineração entrasse em nossa cidade. Nós estamos despreparados, sim, confiamos em vocês, confiamos em todos os órgãos ambientais que nos protejam, mas permitindo que Morro do Pilar não deixe de se desenvolver, porque todos os municípios que têm mineração têm seu lado negativo e seu lado positivo. Espero que o lado positivo supere o negativo em Morro do Pilar. É a minha esperança, vou lutar muito por isso e deixo bem claro: Morro do Pilar confia em vocês, Morro do Pilar acredita em um

futuro melhor e uma melhor qualidade de vida para os seus munícipes, uma vez que estão quase 70% do município desempregados, sobrevivendo com 0,6 em uma prefeitura sem recurso. Estou aqui com o objetivo de defender os interesses da população de Morro do Pilar, a qual represento. De antemão, registro que sou favorável, assim como todos os demais vereadores, ao empreendimento minerário em Morro do Pilar. Se não o fosse, não teria participado ativamente da elaboração e da votação do projeto de lei que viabilizou a mineração na área de empreendimento, a Mlog, na cidade, projeto esse aprovado por unanimidade e sancionado pelo executivo municipal. Muito embora sejamos favoráveis ao empreendimento minerário, nós, vereadores, não podemos concordar que, com a instalação do empreendimento, surja uma situação de desordem e de insegurança jurídica no município. É preciso que o empreendimento tenha um regramento, uma forma de agir de modo que cause o menor impacto ao município e aos munícipes. Todo empreendimento, sobretudo, minerário, deve ter em mente o aspecto econômico, ambiental e social. Morro do Pilar é uma cidade irmã de Conceição do Mato Dentro, município esse em que existe hoje um dos maiores empreendimentos minerários do planeta. Nós sabemos o quanto os nossos irmãos de Conceição sofreram no início da implantação do empreendimento. Não só no início, o cidadão conceicionense ainda sofre depois de muito tempo da implantação da mineração naquela cidade. Porém, estamos cientes de que os problemas enfrentados pela população de Conceição não são exclusivamente por culpa da mineradora, mas, sim, de uma falta de estrutura e de conhecimento do poder público local para distinguir, pleitear, reivindicar compensações em prol da comunidade, haja vista que todos sabemos dos inúmeros impactos causados por um empreendimento desse porte. A Câmara de Morro do Pilar entende que o momento de evitar os erros cometidos em Conceição é este, já que o projeto da Mlog está em fase embrionária. Estamos aqui com o intuito de prevenir e evitar que os erros sejam aqui cometidos, estamos aqui para somar, para agregar, para que o empreendimento seja o mais viável possível. Entendemos que essa função compete a nós, vereadores, e a este Conselho. Nós, vereadores, sem dúvida, temos que exercer essa competência, não temos o direito de pecar pela omissão neste momento histórico para Morro do Pilar. Por esse motivo, a Câmara Municipal de Morro do Pilar, representante legítima da população, apresento à Supram Jequitinhonha, para análise de cada um dos senhores e senhoras, algumas reinvindicações a fim de serem implantadas como condição de prorrogação da licença que ora se pleiteia nesta reunião. Requeremos que as nossas reivindicações sejam acolhidas, na íntegra, por este Conselho, para o bem da cidade e do empreendimento minerário. Peço a todos vocês que observem, Morro do Pilar precisa viver, Morro do Pilar está uma cidade morta, não temos sequer uma entrada digna. O município está morto." Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: "Eu não analisei, tecnicamente, esse processo, porque não estamos avaliando a viabilidade ambiental, que já foi

julgada, mas o que eu tive conhecimento é que esse projeto já veio com o avanço. Eles estão propondo o empilhamento drenado do rejeito grosso e a disposição de rejeito fino, que ainda não é possível de filtrar, na barragem, dessa forma, aumentando a vida útil da barragem. Correto? Então, na minha opinião, isso já é um avanço, uma alternativa tecnológica já proposta. É nesse sentido que temos que caminhar. Eu venho batendo nessa tecla aqui há um ano, sobre isso. É um projeto que já vem com esse avanço. Essa proposta, apesar de que ainda tem barragem, aumenta a vida útil da barragem, então, já é um ganho ambiental. Não estamos discutindo isso aqui, mas é bom frisar que é um projeto que já vem com algum avanço na área ambiental, e isso é um fato positivo. Eu gostaria de ressaltar isso. Eu estou certa nisso, não é? Está certo isso que eu falei? Só para confirmar, porque eu não avaliei tecnicamente." Wesley Maia Cardoso/Supram Leste Mineiro: "Como o xará do Jequitinhonha já tinha relatado, nós pudemos participar da etapa de Licença Prévia desse empreendimento. O empreendedor me corrija, se eu estiver equivocado, mas esse empilhamento drenado, na verdade, vai ter um maciço inicial de solo compactado no leito do córrego Brumado, se eu não estou enganado, que é contribuinte do Picão. Inicialmente, esse maciço era uma cota de diferença de 40 e poucos metros. A primeira cota estabilizada do talude está em 555, e a cota final, em 595. A partir dali é que se iniciarão os alteamentos com rejeito grosso. O ponto de lançamento da etapa de concentração do tratamento minerário ocorre bem mais próximo ao remanso e da aba oeste desse córrego. Ou seja, a disponibilização no leito do reservatório é bem mais ao remanso do reservatório. Então, haverá uma área central do reservatório onde vai ter um acúmulo maior de água, e nessa área é que vai ocorrer o balanço hídrico para retirada, para captação, que volta novamente para a fase de concentração. Esse rejeito grosso vai ficar mais próximo do dique inicial. Lembrando que esse barramento em si, a etapa dele é para acompanhar o pit de lavra Norte, que se dará nos primeiros oito anos de extração, da cava Norte. Após isso, a antiga cava Norte vai ser o futuro local de exposição do material concentrado. E esse barramento continuará sendo utilizado para fins de alteração, para composição do balanço hídrico do processo. Então, eu até posso dizer pela Supram, nós consideramos como barragem. Embora fosse um empilhamento, nós consideramos como barragem, por causa da questão de acumulação de água. É um projeto até diferente dentro do contexto em que já trabalhamos em outros processos minerários. Só ressaltar porque a conselheira perguntou. O que ela disse está certo, realmente." Conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza: "Eu gostaria só de corroborar o que a conselheira Adriana falou. O intuito do Conselho é propor a melhoria da mineração sempre. Não estamos discutindo a viabilidade do empreendimento, porque já foi concedido. Eu acho que é uma ação meramente administrativa e jurídica. Diante disso, eu gostaria das colocações que foram feitas pela parte técnica e até encaminho o meu posicionamento, como os outros dois conselheiros já encaminharam, e acho

que já temos condições, na minha opinião, por parte do Sindiextra, até para caminhar para votação. Eu gostaria de já colocar meu voto favorável à concessão de mais um ano da licença." Presidente Breno Esteves Lasmar: "Eu gostaria também, a pedido da assessoria, do Yuri, de ressaltar esse aspecto previsto no nosso Regimento, que nós não estamos discutindo viabilidade nem etapas passadas. Acredito que tanto a fala dos conselheiros quanto o esclarecimento da Supram são no sentido de poder trazer mais conforto na decisão que será tomada aqui agora." Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Já que tocaram nesse assunto da barragem de rejeito, como é e como não é, eu gostaria só do esclarecimento rápido se, uma vez rompendo essa barragem, o leito do córrego, os rios a jusante e as nascentes, o material que está depositado na barragem de rejeito vai descer junto também, se o rejeito vai contaminar ou se vai descer só água, e o que irá acontecer com o córrego a jusante dessa barragem. Eu gostaria de fazer só duas observações também. Uma sobre essa solicitação da ampliação do prazo da Licença Prévia. O próprio empreendedor, em uma das justificativas dele, fala que seria para reorganização técnica e financeira do empreendimento e também que em 2015 o setor minerário passou por um cenário político de redução de preço de minério de ferro nos mercados internacionais, somando à crise política e econômica nos últimos anos, que nós estamos vivendo até hoje. Pois bem, o projeto em Conceição do Mato Dentro, da Anglo American, de certa forma, nasceu de uma aventura do Eike Batista mais o Sr. Aécio Neves que nós estamos vendo aí, o projeto lá, no que está se tornando. Na época, eles achavam comprador, o minério estava no preço elevado, o crescimento econômico mundial estava em uma situação favorável. Mas, da mesma maneira, em 2013, a própria Anglo American colocou 50% do empreendimento à venda. Em 2014, colocou 100% do empreendimento à venda. Então, isso mostra que é simplesmente uma especulação. E fica nos parecendo que, da mesma maneira, essa prorrogação de prazo requerida pela Mlog, seguindo o caminho que foi traçado pelo Projeto Minas-Rio, está querendo também chegar a essa mesma situação. Só uma consideração em relação à fala de uma vizinha, conterrânea nossa, de Morro do Pilar. Ela disse que Conceição teve bastantes problemas e que regularizou a situação no decorrer do empreendimento. Como morador de Conceição, eu tenho que discordar, plenamente, dessa informação e acho que talvez ela não deve estar indo com frequência a Conceição. Especificamente, em relação à negociação fundiária, que parece que é uma das preocupações que foram trazidas aqui por ela e pelo vereador também, é uma defesa nossa, em todas as oportunidades que temos, para que se defina quem são os atingidos e que se estabeleçam os critérios de forma clara e bem consciente, antes de qualquer licença, o que não é feito. Em Conceição, até hoje, estamos tendo problemas com as pessoas no entorno do empreendimento. Até para resolução de questão de Conceição do Mato Dentro, o Ministério Público está tendo que intervir na resolução da saída das pessoas

no entorno do empreendimento. E a confusão que está lá está tão grande que o Ministério Público, em uma reunião recente lá, teve problema sério com a comunidade, de entendimento. E o Ministério Público está lá para defender os direitos das pessoas. Eu só queria fazer esse esclarecimento porque, ao contrário, Conceição não regularizou e não está com a situação em relação a tudo que foi dito. Os problemas lá são muitos graves, eu não vou entrar em detalhes aqui. É só acompanhar o noticiário, o que está sendo destacado na imprensa. É muito difícil falar isso, mas uma mineração, como eles pintam que vão implantar de maneira sustentável, e ainda com o Estado, que deveria ser o fiel da balança de cobrar a regularização do que deve ser feito e proteger o meio ambiente e as pessoas, nós não temos visto isso. Então, é só essa consideração que eu gostaria de fazer. Eu torço para que, se vier a ser instalado o empreendimento em Morro do Pilar, que seja bastante diferente de Conceição." Presidente Breno Esteves Lasmar: "Eu gostaria de, mais uma vez, lembrar a todos que o nosso objeto de trabalho aqui é bem definido, com relação à prorrogação da licença. Os aspectos relacionados à atuação do Ministério Público ou eventuais divergências de opinião que está havendo entre o representante do MP com a sociedade, eu creio que lá eles terão condições de amadurecer esse assunto." Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: "Eu queria enaltecer aqui a participação da comunidade, dos vereadores de Morro do Pilar porque, primeiro, é uma manifestação espontânea dos representantes da comunidade de lá, e também, de alguma forma, recomendar a eles um instrumento que é muito usado, legalmente usado, que é a formação dos Codemas. É um instrumento extremamente eficaz de representação. Então, eu diria para os representantes, os vereadores, que, se não existe ainda o Codema em Morro do Pilar ou se já existe, então, é um instrumento extremamente eficaz onde a sociedade se manifesta por todos os meios. De alguma forma também, caso haja necessidade de apoio, como foi solicitado, que contem conosco aqui. Nós tivemos a preocupação de aceitar o convite do empreendedor para discutir com eles em relação ao projeto, tentar entender exatamente. E no momento da reunião não houve nenhum questionamento que não pudesse ter sido esquecido pelo empreendedor. Eu, como representante do Conselho Regional de Engenharia e como engenheiro de minas, não vejo maior problema naquilo que está sendo colocado, principalmente, em relação à prorrogação daquilo que já é uma licença já concedida. Então, eu já libero a minha posição para encaminhamento à votação." Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Eu entrei nesse panorama, dando um pouco de exemplo do que acontece, pela fala de conselheiro, que estamos aqui em uma reunião. Se acreditarmos que o que simplesmente está aqui nos documentos apresentados e que todo mundo já teve a oportunidade de ler ou não ler, de fazer reuniões com o empreendedor e com os técnicos, e desconsiderarmos o que vem de fora para dar mais substância ao debate, então, nós vamos passar a votar, daqui a pouco, em casa, só na informática. Em relação à comunidade e ao Ministério Público, com

certeza, irão resolver, mas não é um caminho dourado igual se quis pintar aqui. Está muito longe de ser, muito antes pelo contrário, inclusive." **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO. 6.1) Francisco Xavier Vilela de Faria - ME. Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento (quartzito), pilha de estéril/rejeito de rochas ornamentais e revestimentos, estradas para transporte de minérios/estéril. Alpinópolis e São José da Barra/MG. PA 05333/2006/006/2016, DNPM 837.342/1994. Classe 4. Apresentação: Supram Sul de Minas. Retorno de vista: Fonasc, Sindiextra e Ibram**. Licença concedida por maioria nos termos do Parecer Único. A Presidência registrou votos favoráveis das seguintes representações: Cefet, Federaminas, Ibama, Segov, DNPM, Crea, Sindiextra, Ibram, Seccri, Codemig e Sedectes. Registrado voto contrário do Fonasc. Declaração de voto. Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Voto contrário pelo que já está explícito no próprio parecer de vista do Fonasc." **Registro das discussões que antecederam a votação deste processo**. Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Nessa pauta do processo administrativo de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação do empreendedor Francisco Xavier, já foi falado aqui e vimos reiterar da convocação extraordinária. Essa 25ª convocação, extraordinária, não deu o prazo necessário para que o Fonasc tivesse tempo hábil de fazer o seu parecer de vista. Então, fica aqui a manifestação de como tem sido a atuação do Sisema, da SEMAD, nesse açodamento das marcações na condução do processo de votação, o que não nos deixou essa margem para análise desse empreendimento." Conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza: "Em nome do Ibram e o Sindiextra, o parecer apresentado é conforme o parecer técnico e jurídico da Supram Sul de Minas. Dessa forma, encaminhamos a aprovação da LI e LO." Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: "Eu tenho uma dúvida. Eu li o Parecer Único e fiquei com uma dúvida em relação à ampliação. Fala que é uma ampliação de um empreendimento que já se encontra instalado, que opera mediante Guia de Utilização do DNPM e Autorização Ambiental de Funcionamento e que esse empreendimento produz 1.500 m³/ano de quartzito, na extração de quartzito. Eu gostaria de saber se essa ampliação é para aumentar em quanto a produção. Isso não ficou muito claro." Cezar Augusto Fonseca e Cruz/SEMAD: "De fato, se trata de uma ampliação da produção, do volume que extrai de rocha. É uma mina já em operação, as medidas de controle instaladas, todas operando e funcionando conforme atestado em vistoria. E essa ampliação foi registrada dentro do processo administrativo e do Parecer Único. Inicialmente, tinha uma área de extração operada por AAF, e vai passar 21.600 m³/ano, conforme registrado na página 4 do parecer, no primeiro parágrafo." Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: "É porque no Estudo de Impacto Ambiental não tinha essa informação. Tinha no parecer, eu não achei. Então, eu tenho algumas considerações para fazer, que eu analisei o Estudo de

Impacto Ambiental que subsidiou a análise desse processo. Na página 17 do Estudo de Impacto Ambiental fala-se que o empreendimento é de pequeno porte. Mas não é. De acordo com a DN 217/2017, o empreendimento é de grande porte com médio potencial poluidor. Por isso que ele foi classificado como classe 4. Em relação à questão das pilhas de estéril, o Estudo de Impacto Ambiental frisa o tempo todo que esse empreendimento gera muito estéril. Em torno de 85% do que se extrai é estéril. Isso está bem frisado, é um impacto significativo desse tipo de empreendimento. E, no entanto, não foram propostas alternativas locacionais para disposição das novas pilhas de estéril decorrente dessa ampliação. Apenas foram definidos os locais com alguns critérios que foram falados, afastamento de drenagem, utilização de área de topografia mais adequada, mas não se propuseram alternativas para determinar a melhor localização dessas novas pilhas de estéril. E uma outra questão também é que não foi abordada a questão de alternativas tecnológicas, simplesmente se descreveu o processo de lavra do quartzito, que é feito com emprego de ferramentas manuais, mas não se discutiram eventuais alternativas relacionadas a tecnologias de extração desse tipo de rocha. Então, o Estudo de Impacto Ambiental não cumpriu o objetivo de discutir essas alternativas, discutir os impactos das alternativas e escolher aquela de melhor viabilidade ambiental. Também não foi discutida a alternativa de não se implantar o empreendimento, como deve ser incluído no Estudo de Impacto Ambiental." Cezar Augusto Fonseca e Cruz/SEMAD: "O empreendimento operava com AAF, por isso ele era, de fato, de pequeno porte, conforme a DN vigente quando obteve essa Autorização Ambiental de Funcionamento. Conforme registrado no Parecer Único, em função dessa ampliação de produção, ele passa a ser classificado como de grande porte e médio potencial poluidor, fator que o remete para a decisão da câmara técnica. Quanto à questão da alternativa locacional, está frisado na página 3 do parecer único que ele vai operar as pilhas que já existem e que estão em operação no empreendimento. Então, ele vai continuar executando a lavra nas frentes de lavra já instaladas. Cada uma das frentes de lavra possui a sua própria pilha de rejeitos, e vão continuar sendo operadas essas pilhas. A Supram entende que não há que se discutir essa questão de alternativa locacional porque estamos tratando de um impacto já consolidado, já instalado no local, e vai continuar se operando e se consolidando dentro desse mesmo local. Por isso, a Supram Sul de Minas entende que essa questão de alternativa locacional se mostra não necessária nessa discussão do processo em tela. Quanto à questão tecnológica, é importante frisar que, de fato, a lavra do quartzito é bastante artesanal. No caso desse empreendedor em si, se falarmos economicamente sobre ele, é um pequeno empreendedor, é uma microempresa. Então, sua capacidade de investimento é mais baixa com relação a outros extratores de quartzito. Mas ainda assim, mesmo aqueles que fazem a lavra e que têm maior capacidade econômica, mesmo assim, a prática da lavra do quartzito é uma lavra muito artesanal comparada com outras

minerações. Então, a questão tecnológica ela a pratica da melhor forma possível e com o menor impacto possível para a questão que está em tela aqui." Conselheiro Claudinei Oliveira Cruz: "Só a título de informação, a região de Alpinópolis realmente é uma região de extração de quartzito, e, como foi dito, a recuperação de quartzito é muito baixa, só de 20%, e o resto é rejeito. Então, o DNPM, através do escritório de Poços de Caldas, aonde eu estou lotado, vem trabalhando já com essa região para tentar mudar esse rejeito. Inclusive, tem empresas cimenteiras interessadas nesse material para substituir a areia no processo. Então, o DNPM vem fomentando isso, porque um dos nossos objetivos é justamente aproveitar o máximo possível do material em si. Como são 80% de rejeitos, é muita coisa. Então, nós estamos fazendo um trabalho com essa região e pretendemos depois levar para São Tomé também. Então, só a título de informação, que estamos tentando, o DNPM, a ANM, aproveitar o máximo possível, porque é um passivo muito grande, tanto de São Tomé quanto da região." Presidente Breno Esteves Lasmar: "Realmente, é uma iniciativa bem interessante do DNPM, porque um aproveitamento de 20% precisa ser melhorado, realmente. Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: "Só a título de esclarecimento, esse tipo de lavra de quartzito, como o Claudinei já informou, o produto final são placas, normalmente, utilizadas para pisos e, algumas vezes, revestimento. Então, o processo extrativo do quartzito, de fato, é bastante artesanal porque não pode danificar. E muita das vezes a área que é utilizada para produção não atende a especificação do mercado. Essa é uma das principais razões da quantidade de rejeitos que tem. Isso é característico de rocha ornamental quando se tira material que, a despeito de estar localizado em uma área que é potencialmente para produção, mas, após a extração do produto, a sua utilização final não é possível em razão de problemas próprios da rocha. Então, essa é a razão da existência de um volume tão acentuado, um percentual tão acentuado de rejeitos. Agora, não só na região, como o Claudinei falou, do aproveitamento, mas é muito a questão de mercado também. Se nós vamos britar no sentido de transformar essas placas em areia, nós vamos competir no mercado com produtores de areia de aluvião, areia de rio. Então, fica difícil, às vezes, conseguir, porque é o custo para um empreendedor e um microempreendedor investir no aproveitamento do rejeito para produção de areia. Mas é um caminho, certamente, tecnologicamente. É o que eu tenho dito, o objetivo do nosso trabalho aqui é exatamente o licenciamento ambiental, fazer com que possamos discutir aqui, inclusive, recomendar e, muitas das vezes, nem aprovar, se aquilo não traz o benefício ambiental que queremos." Presidente Breno Esteves Lasmar: "Até porque é um caminho interessante que possamos pensar em um estímulo a uma política regionalizada de aproveitamento melhor desses materiais para que possamos estimular outras formas de economia local, além da tradicional." **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) GO4 Participações e Empreendimentos S/A Mina da Baratinha. Lavra a céu**

aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro. Obra de infraestrutura (pátios de resíduos, produtos e estradas para transporte de minério/estéril, pilhas de rejeito/estéril, posto de combustível, unidade de tratamento de minerais (UTM). Antônio Dias/MG. PA 018432/2011/003/2018, DNPM 832.216/2002. Classe 6. Apresentação: Supram Leste Mineiro. Retorno de vista: Fonasc, Sindiextra e Ibram. Licença concedida por maioria nos termos do Parecer Único. A Presidência registrou votos favoráveis das seguintes representações: Cefet, Federaminas, Ibama, Segov, DNPM, Crea, Sindiextra, Ibram, Seccri, Codemig e Sedectes. Registrado voto contrário do Fonasc. Declaração de voto. Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Voto contrário, apesar da atitude do empreendedor, e que vários outros sigam e sejam pressionados realmente pela SEMAD para que sigam por esse caminho. Mas, pelo que foi relatado no nosso parecer de vista, nós tivemos esse voto contrário." **Registro das discussões que antecederam a votação deste processo**. Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Mais uma vez, devido à marcação da 25ª reunião, extraordinária, não houve tempo hábil para que o Fonasc se debruçasse e pudesse fazer análise mais minuciosa desse empreendimento. E, em uma outra oportunidade, em situação similar, em que foi votado Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, em 2017, o Fonasc já teve manifestação contrária ao empreendimento, chamando a atenção para o empreendimento. Entre os documentos de 2018, já tramitados no próprio Siam, formalizados junto ao requerimento da LO, no parecer, ficou claro que o empreendimento da Mina da Baratinha, no município de Antônio Dias, apresenta um histórico de seus licenciamentos repleto de percalços, inclusive, o que justifica a assinatura do termo de ajustamento de conduta de Licença de Instalação Corretiva, que demandaria uma análise de processo mais criteriosa nesse novo processo autorizativo. Há que se salientar que, conforme apresentação de barragens de contenção de rejeitos para alteamento a montante, do processo em análise, realizada na reunião do COPAM em 2017, nesse contexto minerário está a barragem de rejeito de Voçoroca, que, por si só, demandaria uma atenção especial por esse empreendimento. Então, já houve essa manifestação do Fonasc, anteriormente, e nós vimos trazer novamente isso em pauta. Não tem sido garantido – repito, mais uma vez – ao Fonasc o tempo hábil para a avaliação por completo desse empreendimento, haja vista que nós estamos aqui com retorno de vista. Foram pautados sete empreendimentos com inúmeras páginas para ser analisadas. Então, o Fonasc já declara o voto pelo indeferimento neste processo em questão." Conselheira Paula Meireles Aguiar: "O nosso parecer foi entregue tempestivamente, nós somos favoráveis à concessão da LO nos termos do parecer da Supram do Leste." Conselheiro Claudinei Oliveira Cruz: "Esse processo eu acho que merece um destaque por parte do DNPM, porque foi um dos primeiros logo após o acidente da Samarco, que é uma barragem a montante. Logo após, a empresa se viu, com todo o contexto que aconteceu, na obrigação de fazer a

mudança de projeto. Então, hoje essa disposição de rejeito é realmente o empilhamento. Inclusive, o rejeito é filtrado. Eu estou falando porque eu conheço o processo, participei, vi. Ele é filtrado, é dirigido para o empilhamento através de caminhão, então, tem umidade de 15% a 12%, muito baixa. Hoje, nesse empreendimento, não existe barragem, é um empilhamento de rejeitos. Para se ter uma ideia, o rejeito vai de caminhão para o local de disposição. Só deixar isso claro, porque eu acho que merece um destaque. Pelo menos que eu vi foi uma das primeiras que fizeram essa mudança logo após o acidente." Wesley Maia Cardoso/Supram Leste Mineiro: "Complementando o que o conselheiro do DNPM já relatou acerca da questão da antiga barragem da Voçoroca, esse empreendimento teve uma Licença de Operação para Pesquisa Mineral ainda em 2012. Em 2012, ele também obteve a Licença Prévia para a fase de lavra definitiva. Dali para frente ele iniciou a etapa de pesquisa mineral, enquanto, paralelamente, caminhava o procedimento de lavra definitiva para fins de obtenção da Portaria de Lavra. Dado o fato do rompimento da barragem de rejeito da Samarco, a equipe técnica também já havia questionado uma forma de se trabalhar uma alternativa tecnológica que não fosse a barragem de rejeito. A escala produtiva do empreendimento é muito pequena, então, ele comportava esse novo arranjo de uma forma mais factível. Então, nós já havíamos feito algumas reuniões com o empreendedor nesse sentido também. Então, essa barragem de rejeito foi descomissionada em um procedimento de alteração do plano de aproveitamento junto ao DNPM, e essa manifestação saiu entre a fase de pesquisa e a fase de lavra. Já na fase de pesquisa, ainda quando tramitava o procedimento de descomissionamento junto ao DNPM, o empreendedor já havia apresentado uma alternativa tecnológica que consiste em baias de recirculação desse rejeito. O rejeito desce da UTM – a parte de concentração dos finos –, cai nessas baias de circulação, e é feita limpeza alternativa das baias. Na última baia, há, sim, acumulação de água, que volta novamente para o processo produtivo. Então, tem uma recirculação do volume de massa hídrica com um complemento de água através de captação nova. Então, desde a fase de pesquisa, o empreendedor já tinha desenvolvido uma alternativa tecnológica em meio ao pedido de descomissionamento da barragem junto ao DNPM. Após essa aprovação perante a autarquia federal, ele apresentou nos autos do processo de lavra a complementação de mais um conjunto de baias que viabilizasse a substituição permanente desse volume que ficaria retido por essa antiga barragem de rejeito, eliminando em si a barragem de rejeito do processo. Então, nesse processo, a barragem não existe mais. Na verdade, desde a fase de pesquisa, a barragem já não funciona mais, não é nem dessa fase de lavra. Então, lá hoje tem uma pilha de rejeito, que é a dita pilha de rejeito da Voçoroca. Ela foi substituída, foi alterada a alternativa tecnológica de uma barragem para uma pilha de rejeito. O alteamento que, à época dos fatos, nós presenciamos ainda na fase em que se estava se desenvolvendo em relação à fase inicial, da cota 272 para 277 – se não me engano –, esse alteamento foi

removido, e só ficou apenas um maciço inicial desse dique de partida com a bacia de contenção de sedimentos a jusante da antiga barragem. Tanto é que lá no parecer de LIC, que foi para a pauta da CMI, o ano passado, uma das fotos que compõem o relatório fotográfico mostra, inclusive, a equipe realizando a fiscalização no local, e nós já caminhávamos sobre essa antiga área. Então, a área já estava preenchida com disposição de rejeito e estéril do processo. Então, lá não tem mais barragem. Em relação à questão da intervenção ambiental, durante a fase de vistoria para a etapa de lavra definitiva, nós identificamos que houve uma movimentação de massa. Isso foi presencial, nós vimos que estava tendo um deslocamento de massa na área onde estava a antiga cava Sul. Essa área seria sobreposta pela pilha de rejeito Sul, e o empreendedor havia feito o comunicado de intervenção emergencial. Então, diante dos fatos, nós, inclusive, relatamos isso no relatório de vistoria 60/2017, que compõem o processo de instalação corretiva, porque a LP foi em 2012. Não teve LP com LIC. Foi uma LP em 2012. Dada a questão da alteração do arranjo, o empreendedor já apresentou o processo na fase de LIC, porque ele já estava com uma infraestrutura implantada devido à fase de pesquisa mineral, porque ele já operava em escala reduzida. Nesse contexto, a equipe de campo – lógico, não tem como fingir de conta que não está vendo o que que está acontecendo – identificou que tinha uma movimentação de massa. O empreendedor já estava promovendo os estudos necessários para o rearranjo da pilha de rejeito e estéril Sul, onde estavam sendo feitos esses trabalhos, porque tinha que remover toda a massa de material que tinha se deslocado. E o empreendedor comunicou nesse procedimento. Esse protocolo, na verdade, é só um comunicado. O processo em si somente foi formalizado, se eu não estou enganado, em julho de 2017, junto ao Núcleo de Timóteo. Então, quando estávamos analisando, no processo administrativo, o comunicado de intervenção emergencial, o empreendedor já estava com a Licença de Instalação Corretiva concedida. Em meio a essa etapa, o empreendedor formalizou o procedimento de Licença de Operação. E ainda assim o DNPM publicou a Portaria de Lavra dele. Quando se publica Portaria de Lavra, perde-se o efeito da Guia de Utilização, motivo pelo qual, embora o comunicado tenha sido feito dentro dos autos do processo administrativo de pesquisa minerária, não havia uma justificativa de se trazer esse comunicado à Câmara Minerária de um processo que não mais existirá. Porque, desde a Portaria de Lavra, perde-se todo o efeito, tanto da outorga de extração quanto da outorga ambiental para fins de execução dos trabalhos. Então, a única opção que se tinha era trazer esse procedimento de intervenção literalmente atrelado ao processo de fase de lavra mesmo, da fase de Licença de Operação. Motivo pelo qual esse lapso temporal, nós tivemos que desentranhar um documento de dentro da fase de pesquisa para a fase final de lavra. E outro fato, que pode ser, inclusive, verificado pelo próprio parecer, entre as páginas 7 e 9, nós contextualizamos a evolução dos limites geográficos desse empreendimento. Na página 9, logo na primeira figura, onde está a

projeção do arranjo final da pilha de rejeito Sul, pode-se perceber que tem umas marcações em verde e uma marcação em vermelho hachuradas, o que é justamente a área que foi necessária à remoção do material que havia sido movimentado para fins de definição do novo limite dessa pilha. Esse procedimento de intervenção, embora tenha sido iniciado na fase de pesquisa, interferiu no plano diretor final da fase de lavra, motivo pelo qual entendemos que não caberia mais julgar esse procedimento, trazer para julgamento esse procedimento, dentro do processo de pesquisa, essencialmente vinculado ao processo de lavra, porque alterava o arranjo final da fase de lavra. Só para contextualizar os dois pontos que foram levantados pelo conselheiro do Fonasc. Outro ponto que diz respeito a esse processo é o seguinte. Na condicionante 14, foi requerida ao empreendedor, dada a condição do efeito suspensivo que passou a operar desde o Decreto 47.137, nós condicionamos ao empreendedor apresentar a manifestação final da Iepha. Porque, na fase de LIC, o Iepha havia se manifestado que, para o início dos trabalhos na fase de operação, haveria que se aguardar a manifestação final do Iepha. Então, entre o fechamento do parecer da etapa de LO e a atual reunião, o Iepha se manifestou. Inclusive, esse manifesto do Iepha faz parte, está nos autos do processo. Devido a esse fato, nós solicitamos a exclusão da condicionante 14 do Parecer Único, porque, já neste momento, ela já não faz mais sentido, nessa etapa." Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: "Eu queria aproveitar a oportunidade, Wesley, para cumprimenta-lo. Eu achei sensacional, muito bem-feito o seu parecer. Isso também desmistifica um pouco dizer que a equipe da SEMAD não tem competência para isso ou para aquilo. A análise que foi feita, a meu juízo, opinião pessoal minha, está muito bem-feito o seu parecer. A defesa da argumentação que você fez aqui coincide com o que nós escutamos ontem na reunião com o empreendedor. Muito do que você falou aqui é exatamente o que foi dito pelo empreendedor, da equipe que nos convidou para participar da reunião. Então, da minha parte, eu estou inteiramente à vontade para encaminhar o meu voto." Conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza: "Indo na linha que o conselheiro Newton falou, elogiar mesmo o trabalho e o relato. Muito didático, explicativo, de fácil entendimento. Aí, eu falo por mim e acho que o Newton falou também. E enaltecer que continuem nessa qualidade de trabalho que vocês vêm trabalhando sempre. E desmitificar que não há competência. Eu acho que tem muita competência técnica e jurídica dentro da SEMAD e nas Suprams." Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: "Eu queria apenas ressaltar que esse é um exemplo da viabilidade de alternativas às barragens de rejeito a úmido. Eu acho que nós deveríamos prestar mais atenção nesse assunto. Os riscos que envolvem as barragens de rejeito a úmido são muito altos. Não justifica mantermos essas barragens, mantermos esse processo. E a viabilidade demonstrada em mais um empreendimento. E fora do Brasil diversos, inúmeros empreendimentos." Presidente Breno Esteves Lasmar: "Iniciativa interessante da empresa." Conselheiro Lúcio Guerra Júnior:

"Nós vemos, junto com as palavras do Júlio, do Ibama, com bons olhos, que jeito tem, como foi explicado aqui pelo conselheiro Claudinei, do DNPM, e pelo técnico da SEMAD. Por que não avançar nesse sentido e não pensar só no empreendedor, em redução de custo? Que é o que fica parecendo das tragédias, dos impactos, tanto sociais quanto ambientais. É o que fica mais sobressaltado sobre cada licenciamento. Então, maneira de fazer correto e andar todos os empreendimentos de uma maneira melhor para as pessoas e para o meio ambiente tem." **7.2) Mosaic Fertilizantes P&K S/A. (ex-Vale Fertilizantes S/A.). Barragem de contenção de rejeitos/resíduos, categoria de classe III. Tapira/MG. PA 00001/1988/031/2017, DNPM 930.785/198. Classe 6. Apresentação: Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Retorno de vista: Fonasc, Sindiextra e Ibram**. Licença concedida por maioria nos termos do Parecer Único. A Presidência registrou votos favoráveis das seguintes representações: Federaminas, Segov, DNPM, Crea, Sindiextra, Ibram, Seccri, Codemig e Sedectes. Registrados votos contrários do Ibama e do Fonasc. Registrada ainda abstenção do Cefet. Declarações de votos. Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: "A minha razão já foi explicitada anteriormente. A minha posição será, enquanto não receber uma orientação diferente de Brasília, contrária à expansão de qualquer empreendimento que se utilize de barragem de rejeito a úmido. Por segurança." Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Eu voto contrário pelo que foi já explicitado no parecer de vista, em especial, por se tratar de uma barragem que, se hoje não é a montante, é uma barragem de rejeito, igual o conselheiro Julio falou, que deveria ser abolida de qualquer licenciamento de exploração mineral que for se fazer em Minas Gerais, e por ela se tratar, pelo menos uma parte da vida dela, de ser uma barragem a montante, que tem uma situação de risco maior que as outras." **Registro das discussões que antecederam a votação deste processo**. Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Antes da apresentação do parecer de vista, presidente, eu faço a solicitação também à Presidência, à mesa, para retirada desse item de pauta pelo fato de esse empreendimento também ser um empreendimento com barragem a montante e pela alteração da legislação após o rompimento de Mariana, em especial, o decreto que mudou a legislação para não aceitar mais esse tipo de construção de barragem. Eu faço essa solicitação à mesa." Anderson Mendonça Sena/Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba: "A respeito do questionamento do conselheiro sobre alteamento a montante dessa barragem, o objeto dessa licença não é alteamento a montante, é alteamento de linha de centro. Foi realizado já alteamento a montante anteriormente a esse, não é objeto dessa licença. Esse alteamento é de linha de centro." Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "A questão, inclusive, presidente, é em relação que a barragem, o procedimento do requerimento fere o dispositivo do Decreto 46.993, já que foi formalizado em data posterior ao mesmo. Mais a explicação em relação à temporalidade da solicitação do alteamento. Eu não entendi por que não é um barramento a montante e que agora está sendo de

centro. Mas em relação aos prazos do requerimento desse empreendimento em relação à legislação, que nós entendemos que não está de acordo." Anderson Mendonça Sena/Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba: "O alteamento sempre foi feito por linha de centro até a cota 2.210. Dessa cota até a cota 2.217,5, foi feito um alteamento, somente, a montante, alteamento esse anterior ao decreto em questão, que proíbe alteamento a montante. E ainda assim eu queria chamar atenção do representante da empresa para explicar com mais detalhe esse alteamento a montante que foi feito, porque foram realizadas adequações, e esse alteamento passou a ser considerado alteamento de linha de centro. Eu quero chamar a representante da empresa para esclarecer com mais detalhes." Caroline Oliveira/Mosaic Fertilizantes: "Como já informado pelo Anderson, essa barragem iniciou a operação junto com a operação da unidade, na década de 80. Essa barragem opera desde então. Ela foi construída com o método de linha de centro deslocado a jusante. Quando ela já estava na cota mais ou menos de 80 m, foi feito o último alteamento de 7,5 m por método a montante. Com a mudança da legislação, foi feita uma Licença de Operação Corretiva para reconformação dos taludes, e essa barragem, toda ela, ficou como linha de centro deslocado a jusante. Então, mesmo esses 7,5 que tinham sido feitos a montante foram descaracterizados, e barragem toda hoje se encontra com método construtivo de linha de centro deslocado a jusante. Essa Licença de Operação Corretiva passou por aqui no ano passado, foi feita a obra de alteamento com LP e LI, que foi aprovado também neste Conselho, e nós já fizemos a obra da primeira fase até à cota 1.220 nesse mesmo método. Então, o método a montante não se aplica mais a essa barragem. Inclusive, à época, foi feito um inquérito civil, foi acompanhado pelo Ministério Público, e esse inquérito já foi, inclusive, arquivado junto com a Licença de Operação Corretiva." Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Por enquanto, a mesa ainda não se manifestou quanto à retirada ou não, preliminarmente à apresentação do parecer de vista." Presidente Breno Esteves Lasmar: "O fato é: esse empreendimento não se caracteriza, de acordo com o que foi exposto aqui pelos representantes tanto da Supram quanto da empresa, como sendo de alteamento a montante. E por essa razão eu entendo prejudicado o pedido de retirada." Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Eu tenho uma informação contrária, que está, inclusive, exposta no parecer de vista, que, de acordo com a apresentação feita em reunião do COPAM do dia 14/7/2017, 'barragem de contenção de rejeitos, alteamento para montante, processo em análise'. Inclusive, apresentado em várias instâncias do COPAM e do CRH. A barragem de rejeito, na época, da Mosaic Fertilizantes, em Tapira, foi falada como uma barragem de alteamento a montante. Então, o próprio Estado é que trouxe essa informação nessa reunião realizada em 14/7/2017. Diante disso, sendo essa barragem de rejeito com alteamento para montante, o processo administrativo formalizado anteriormente à entrada em vigor do Decreto 46.993/2016, de número 0001/1988/025/2014, o Fonasc entende que não foi formalizado a

contento esse procedimento do licenciamento da barragem de rejeito." Presidente Breno Esteves Lasmar: "Foi apresentado aqui, tanto pelo representante da Supram quanto pelo empreendimento, que houve uma modificação com relação à questão estrutural, que passou, então, a se adotar um novo método, e esse método é o de centro. Correto? Então, eu acredito que, por mais que esse empreendimento tenha sido, anteriormente, tratado e licenciado da forma, agora ele tem uma característica distinta e, por essa razão, estaria fora da vedação contida na legislação apresentada. Então, eu mantenho a discussão do assunto e retorno a palavra, se for necessário, ao conselheiro para os demais pontos." Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Apresentando o parecer de vista, eu vou repetir algumas coisas que já foram ditas, inclusive, para reforçar o nosso entendimento de que a barragem é uma barragem de alteamento a montante. Então, é uma barragem reconhecida como de grau dos acidentes que houve com rompimento de barragem, um método que é precavido de segurança para o meio ambiente e para a população. O empreendedor, parece que há um descaso também em propor as licenças que levam em consideração uma produção anual separada da produção futura. Fica claro e evidente que a ação do empreendedor é estabelecer análises de diferentes etapas de desenvolvimento da atividade, quando deveria ser analisada de modo mais completo em suas ações licenciadas, levando em consideração a vida útil da barragem e o seu impacto ambiental integral, o que não é feito. Essa ação de partilhamento do licenciamento, que ficou, inclusive, demonstrado de alteração de montante para jusante, tem sido observada em diferentes empreendimentos de grande porte, o que não é viável nem tampouco seguro para a sociedade, haja vista os reais impactos impostos pela atividade, que ficam camuflados e divididos em etapas de desenvolvimento. Nesse licenciamento, o próprio empreendedor menciona um projeto futuro de vida útil da barragem de rejeito. No entanto, solicita alteração com base no processo atual, limitado a uma conta de 1.220 m. Outras ações demonstram também falha no planejamento a longo prazo pelo empreendedor, o que coloca em dúvida a responsabilidade em lidar com atividades de extremo risco e impacto, como foi o caso do aterramento ocorrido sem a devida autorização ambiental e outras ocorrências, como o aparecimento de processo erosivo no talude da barragem BL1. Eu não vou tecer, novamente, a implicação de ser uma barragem a montante, que está, no nosso ver, em desconformidade com os artigos 7º e 8º do Decreto 46.993, uma vez que o presidente já indeferiu o nosso pedido de retirada de pauta. Na região, tem um temor, não só no caso dessa barragem, mas de outros aqui no Estado de Minas Gerais. Há pouco tempo, Casa de Pedra, Congonhas, sempre tendo esses alvoroços e essas preocupações com a segurança da barragem e, de certa forma, com as pessoas que podem ter suas vidas ceifadas por causa de um rompimento. Lá em Tapira também já tiveram coisas similares a isso, teve rompimento da barragem em Tapira, no Alto Paranaíba, com reportagem, em 2016. O próprio

NEA também já fez um alerta, um comunicado de acidente de erosão no talude da barragem da Vale em Tapira. Então, essa é uma preocupação constante, inclusive, pela permanência de moradores e o licenciamento que continua de barragens de rejeito, em qual grau de construção que for, com moradores a jusante. Dessa forma, essa convocação da 25ª reunião, extraordinária, da Câmara de Atividades Minerárias, para dia 10/5, hoje, como a última reunião foi realizada no dia 27/4, com prazo do dia 4/5 para enviar o parecer de vista, somente sete dias de prazo, inviabilizou o Fonasc de fazer o parecer, de apreciar esse processo administrativo de Licença de Operação de uma das barragens de rejeito do complexo minerário da Fertilizante, da Vale, de forma que não foi garantido e salvaguardado pelo Estado o direito do Fonasc de fazer essa análise mais minuciosa. Manifesta assim o Fonasc a sua indignação por ter sido impedido de cumprir seu dever na defesa e preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações, direito fundamental e também dever expresso na Constituição Federal, em seu artigo 225. E o Fonasc já vem adiantar o seu voto, uma vez que não foi retirado de pauta. Nós registramos preocupação com as decisões que serão tomadas a respeito desse licenciamento na presente reunião e declaramos o voto pelo indeferimento dessa licença, devido às situações já apresentadas no parecer de vista." Presidente Breno Esteves Lasmar: "Conselheiro, eu gostaria apenas de deixar um ponto aqui um pouco mais claro. Os prazos regimentais que estão previstos estão sendo obedecidos pela SEMAD. Eu creio que, se nós temos alguma questão de proposição até de eventual melhoria a esse Regimento, por conta de poder assegurar um tempo maior para promover o debate, nós poderíamos trabalhar em uma proposta tanto das entidades aqui, do Fonasc e outras entidades que, eventualmente, possam contribuir, de forma que possamos revisar o Regimento e trazer um pouco mais de adequação à norma com os fatos que estão sendo colocados. Mas apenas para deixar claro que os prazos regimentais estão sendo obedecidos, e, eventualmente, possamos aperfeiçoar essa norma. Eu gostaria, então, com os fatos que foram apresentados pelo conselheiro, de convidar o representante do empreendimento para manifestar aqui se há algo mais a esclarecer." Conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza: "Nós apresentamos nosso relato de vista conforme o parecer técnico e jurídico, pela concessão da licença. E eu acho que fico mais tranquilo ainda depois das informações técnicas prestadas aqui pelo corpo técnico da Câmara. E gostaria de repetir um pouco o que o conselheiro Newton falou, bate exatamente com o que foi feito ontem em relação ao empreendedor, as informações dadas pelo empreendedor não mudam nem uma vírgula com o que foi dado aqui em relação à parte técnica. Isso nos dá mais segurança, mais confiabilidade em relação ao nosso parecer de vista apresentado." Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: "Eu lembro desse processo, foram julgadas aqui a LP+LI, em agosto de 2017. Eu analisei o EIA na época e lembro que foi apresentado o estudo separado, na verdade, um documento de 12 páginas,

contemplando possibilidade de alternativas tecnológicas em relação à barragem. Na verdade, foi um documento separado, não estava contemplado no Rima que foi submetido a consulta pública. E as alternativas propostas também foram só, basicamente, a construção de uma outra barragem ou o alteamento dessa atual barragem. Então, não se discutiram outras eventuais alternativas. Na época, na fase de Licença Prévia e Licença de Instalação, eu votei contra. E agora, lendo o Parecer Único referente à LO desse alteamento, eu notei, na página 2, a seguinte frase: 'Contudo, futuramente, torna-se necessária a construção de uma nova barragem, uma vez que o CMT ainda possui reservas para mais de 40 anos de operação'. Particularmente, eu discordo disso, não se pode descartar, previamente, a possibilidade de proposição de alternativas tecnológicas à disposição de rejeitos a úmido logo agora. Nós sabemos que essa reserva tem muito tempo de vida ainda, mas os futuros projetos poderão, sim, vir com alternativas diferentes dessa. Então, não vamos já aceitar isso agora. Eu entendo que agora é LO, não estamos discutindo mais viabilidade ambiental. Só para relembrar porque isso nós votamos aqui. E eu queria ressaltar também a questão que o conselheiro Lúcio sempre traz e eu corroboro em relação à falta da avaliação ambiental integrada, a questão da avaliação dos impactos cumulativos e sinérgicos de empreendimento de mineração. Isso está contemplado na Resolução Conama 01/86, mas, infelizmente, não está contemplado no termo de referência para os estudos ambientais, Estudo de Impacto Ambiental. Nós precisamos formar um Grupo de Trabalho, discutir a implementação de uma DN. Nós já temos a DN do COPAM 175/2012 para empreendimentos hidrelétricos. Temos que discutir, formar um Grupo de Trabalho, para propor uma DN semelhante para, realmente, implementar avaliação ambiental integrada relativa a empreendimentos minerários. Nós precisamos caminhar para isso. Eu estou à disposição para compor esse grupo, para ajudar a contribuir, para caminhar nesse sentido. Enquanto não tiver uma DN especificando o que deve ser contemplado nessa avaliação ambiental integrada, não vamos conseguir, realmente, implementar isso." Presidente Breno Esteves Lasmar: "Conselheira, está registrado, e eu vou pedir para que a secretaria executiva também leve ao nosso secretário o seu pedido para que possamos, então, verificar a forma de encaminhamento quanto à formação do grupo e discussão da proposição. Eventual retorno nós trazemos nas próximas reuniões." Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Hora nenhuma o Fonasc falou que o Regimento e que os prazos não estão sendo cumpridos. Só que, da maneira como está, que foi destacado, de certa forma, pelo próprio presidente, não estão possibilitando que seja, realmente, uma discussão, uma análise mais profunda e mais profícua em relação a cada licenciamento. Quando decisões referentes ao meio ambiente são tomadas, há que se considerar os princípios da precaução e da prevenção. O princípio da precaução, para ser aplicado, efetivamente, tem que suplantar a pressa, a precipitação, a improvisação, a rapidez insensata e a vontade de resultado imediato. É nesse sentido que nós

vimos falando e cobrando da SEMAD uma postura diferente. Porque não se pode alterar legislação e procedimentos em favor de uma suposta necessidade econômica de emprego, deixando em detrimento a Constituição Federal nos seus artigos que defendem o meio ambiente de maneira contrária. Então, tem que haver o equilíbrio, e, no meu modo de ver, no modo de ver do Fonasc, a SEMAD, nessa pressa, nesse açodamento de fazer essas reuniões com essa alteração de legislação que teve ultimamente no Estado de Minas Gerais, não vem contribuindo para isso." Presidente Breno Esteves Lasmar: "Ok, conselheiro, foi mais mesmo, realmente, no sentido de podermos caminhar na linha de uma proposição para eventual ajuste de regra de funcionamento que possa atender essa expectativa e essa necessidade ou, de alguma forma, diminuir essa insatisfação que possamos estar tendo com o procedimento que conduzimos. Então, eu vejo que seria uma oportunidade para trazer a discussão e, eventualmente, levar para o foro adequado para propor esse ajuste." **7.3) MIB - Mineração Ibirité Ltda. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido, minério de ferro; e pilha de rejeito/estéril. Brumadinho/MG. PA 00437/2007/017/2016, DNPM 830.476/1986. Classe 5. Apresentação: Supram Central Metropolitana. Retorno de vista: Fonasc, Sindiextra e Ibram**. Licença concedida por maioria nos termos do Parecer Único. A Presidência registrou votos favoráveis das seguintes representações: Cefet, Federaminas, Ibama, Segov, DNPM, Crea, Sindiextra, Seccri, Codemig e Sedectes. Registrado voto contrário do Fonasc. Registrada ainda ausência do Ibram no momento da votação. Declarações de votos. Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Meu voto contrário é por tudo que foi debatido aqui e mostrado no parecer de vista do Fonasc." **Registro das discussões que antecederam a votação deste processo**. Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Sobre o histórico do Parecer Único 69/2018, não informa – por isso, registramos – que, em 7/4/2017, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais expediu recomendação conjunta 002/2017 nos autos do inquérito civil 0090.13.000.256-2, referente à MIB Mineração. Nesse documento, para além de uma série de informações, estão os seguintes trechos. Eu não vou ler tudo, todo mundo já teve oportunidade de ler, mas o Ministério Público recomenda que não se proceda nenhum processo de licenciamento quanto a esse empreendimento. Pelo que parece, nós estamos aqui, mais uma vez, com a SEMAD ignorando essa decisão dessa recomendação, que mais tarde gerou uma ação civil pública com pedido de liminar, na qual constam vários trechos, e eu vou destacar alguns aqui. 'Diante das irregularidades e dos riscos ambientais apontados no laudo de vistoria do Ceat, o Ministério Público formulou a recomendação 002/2017 ao Estado de Minas Gerais, especificamente, ao superintendente de Regularização da Supram Central Metropolitana, alertando para que adotasse as seguintes medidas: não se proceder qualquer tipo de licenciamento desse empreendimento. Não obstante os riscos e danos evidenciados no laudo de vistoria do Ceat/MPMG no referido Estado de Minas Gerais, por meio da

Supram, encaminhou expediente ao Ministério Público (Ofício 669/2017) informando o seu não acatamento integral às medidas recomendadas pelo Ministério Público, aduzindo, em síntese, que a atividade de extração de minério já estava finalizando, não havendo indícios de nenhuma situação que colocasse em risco a saúde da população e do meio ambiente. Adverte-se, nesse ponto, que, ao contrário do que foi asseverado pelo requerido Estado de Minas Gerais quanto à finalização da atividade de extração, as atividades minerárias prosseguiam a todo vapor. Conforme foi demonstrado pela ação civil pública do Ministério Público, o empreendimento minerário em questão prossegue, de fato, ainda hoje, operando à revelia da lei, gerando riscos de toda monta e ocasionando incalculáveis danos ambientais. Subentende-se que boa parte das atividades minerárias em questão opera mediante Autorização Provisória de Operação expedida pelo requerido Estado de Minas Gerais no bojo do processo administrativo 437/2007/017/2016. Toda a narrativa exposta na presente ação civil público justifica a necessidade de intervenção judicial e de provimento jurisdicional capaz de inibir ilícitos e neutralizar riscos e reparar danos ambientais, sobretudo, levando-se em conta que o Estado de Minas Gerais, mesmo alertado, extrajudicialmente, por meio da recomendação 002, insistiu em manter os efeitos da Autorização Provisória da Operação quedando-se omisso quanto à adoção de medidas capazes de conter o rosário de irregularidades perpetradas pela presente regra. Então, nós vemos que é um empreendimento que tem já uma ação civil pública que questiona a sua continuidade de funcionamento. De certa forma, já estavam falando que as atividades estavam finalizando, e, ao contrário, as atividades continuam em operação. Sobre a concessão da LP+LI desse empreendimento, parte das situações apresentadas pelos documentos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais foi apresentada aos conselheiros e técnicos representantes do Estado, assim como outras, anteriores a esse licenciamento, mas não foram consideradas para que as referidas licenças fossem indeferidas. Tem aqui, para conhecimento da CMI, um ofício de inteiro teor da Sra. Rejane, que vem falando, não só nesse empreendimento, mas em relação a todos, das irregularidades que vêm cometendo, inclusive, de cotas atingidas em relação ao barulho, poeira, detonações, o que parece que, nesse caso específico, é uma das coisas mais graves que têm acontecido lá. E o empreendedor e a SEMAD mantêm essas pessoas nesse convívio de vizinhança com o empreendimento, o que não entendemos como e por que, e que deixa, inclusive, como foi falado aqui, novos empreendimentos que estão aí para ser instalados, uma falsa impressão de que essa atuação do empreendimento em relação aos vizinhos vai mudar. Nós sabemos que não acontece e não está sendo verdade. De certa forma, reiterando, mais uma vez, que, pelo prazo exíguo de tempo em relação à reunião passada, pelo número de processos em pauta, o Fonasc poderia ter se debruçado com maior tempo para fazer uma análise mais detalhada do licenciamento. Para terminar, diante do que foi exposto, nós vamos votar pelo

indeferimento, manifestamos pelo indeferimento da Licença de Operação desse processo administrativo da Mineração de Ibirité, pelo que foi apresentado no parecer de vista." Conselheira Paula Meireles Aguiar: "Eu falo em nome do Ibram e do Sindiextra. Primeiro, eu queria só fazer uma retificação na conclusão do nosso parecer de vista. Nós colocamos que estamos de acordo com o deferimento da LO, mas citamos o número errado do parecer. Na verdade, o correto é 'Parecer Supram Central 069/2018'. O nosso parecer, como já foi disponibilizado, nós somos favoráveis à concessão da LO. Eu queria só fazer dois comentários rápidos. Com relação à recomendação do MP que foi citada, eu acho que ficou bem claro que, em nenhum momento, essa recomendação foi ignorada pela Supram, que, inclusive, encaminhou, mandou uma técnica fazer vistoria na área, uma socióloga, até porque as reclamações eram de cunho social, de vizinhos. E não houve permissão desse vizinho de adentrar à área ou de receber essa técnica. Mas, independente disso, houve uma resposta completa e integral ao Ministério Público sobre todos os questionamentos da recomendação. É importante falar isso porque a Supram não ignorou, em momento nenhum, e não o faria jamais, uma recomendação do Ministério Público. Com relação à ação civil pública, entendemos que é direito de todos peticionar, inclusive, esse é o caminho correto, a via administrativa, judicial, nesse caso, judicial. E o pedido de liminar não foi acatado, foi negado, assim como o outro pedido de suspensão dos efeitos também foi negado. Então, nesse processo que corre paralelamente, já tivemos duas decisões negativas. Na verdade, favoráveis ao empreendedor. Eu acho que é importante fazer essa contextualização porque, na verdade, a única comunidade, de fato, próxima lá, pelo que consta nos autos – as informações estão nos autos; eu gostaria que sejam até confirmadas, caso estejam aqui –, eles são favoráveis ao empreendimento, sim. Existe apenas um vizinho, que, inclusive, tem um questionamento judicial – está correto – contra a empresa, com relação ao valor da área que ele pretende vender, valor do seu imóvel. Outro ponto interessante é que estamos tratando da LO só da pilha de estéril. No momento, estamos julgando a LO só de uma pilha de estéril. Essa questão de detonação também foi um questionamento que eu fiz, porque é algo incômodo, eles não utilizam detonação. Foi utilizada uma única vez para detonar a pedra de onde seria inserida a pilha de estéril. Isso foi em agosto de 2016, nunca mais teve nenhuma detonação. E mesmo essa detonação, que foi monitorada, com os parâmetros, esteve dentro dos padrões. Mas, no momento, não existe, porque eles não fazem mais lavra. De fato, a lavra acabou, agora eles estão minerando a pilha de estéril deles, estão lavrando. Eu acho que a empresa está aí, a equipe técnica também, e pode explicar melhor essa parte. Como foi um processo muito discutido nas fases de LP e LI, na verdade, essas questões todas nós tratamos, e acho que nada nos impede, caso haja um fato novo e como há essa questão da negativa da liminar na ação civil pública, talvez valesse a pena, realmente, mencionar. Mas, em nenhum momento, a Supram

ou o próprio COPAM ignoraram a recomendação do Ministério Público. Houve vistoria, houve resposta, e, na ação civil pública que corre em paralelo, as decisões, até o momento, foram favoráveis ao empreendimento. Então, nós somos a favor da concessão da LO com essa retificação, por favor, no número do Parecer Único da Supram." Phillipe Jacob de Castro Sales/Supram Central Metropolitana: "Eu vou esclarecer, primeiro, com relação à recomendação 2 do Ministério Público, que nós recebemos em 2017. Trata do empreendimento da MIB como um todo, não só do objeto desse licenciamento, então, fala de outros pits e de outras PDEs também. Só para fazer um histórico de porquê dessa recomendação, foi porque, à época, houve um carreamento de terra que causou uma degradação ambiental lá, e isso ocasionou o Ministério Público ir à área, realizar a fiscalização e elaborar essa recomendação. Na verdade, são cinco recomendações que o Ministério Público faz à Supram, e nós respondemos ao Ministério Público nos seguintes termos que eu vou resumir para vocês. O Ministério Público pede o cancelamento da APO que havia para a lavra, à época, abstenção de concessão de licenças para aquelas atividades; que analisássemos com as condicionantes de todas as licenças vigentes. E nós respondemos nos seguintes termos. Nós fomos lá, imediatamente, após receber a recomendação, a equipe da Supram fez a fiscalização. Nós verificamos que, realmente, houve o carreamento de terra, o que é um fato que causa degradação ambiental. Em decorrência disso, foi lavrado um auto de infração. Esse carreamento de terra, a nosso ver, não recomendava o cancelamento da APO nem de qualquer outra licença, porque não atrapalhava na execução dessas atividades. Foi um fato isolado que nada atrapalhava as pilhas ou as lavras que estavam lá. Então, nós não acatamos o cancelamento da APO nem o cancelamento de qualquer licença lá. O Ministério Público também fez a recomendação de que nós nos abstivéssemos de conceder qualquer licença. Só para contextualizar, todas as estruturas lá já estão licenciadas, inclusive, em revalidação. A única que não estava licenciada ainda é essa que estamos votando hoje. Inclusive, a APO já perdeu seu objeto, porque essa cava já se exauriu. E tudo isso foi respondido ao Ministério Público em tempo. Com relação à ação civil pública, o Ministério Público fez vários pedidos em juízo, incluindo o cancelamento da APO e abstenção de concessão de qualquer licença. Em sede de liminar, o juiz indeferiu esses pedidos, obviamente, porque a concessão de qualquer licença só vai ser feita pelo COPAM se analisar se todas as condicionantes foram cumpridas e que há o desempenho ambiental do empreendimento, que é o caso, pelo menos, na opinião da Supram. E o cancelamento da APO também não se fazia necessário porque aquela situação não constituiu nenhum óbice para continuidade da operação do empreendimento. O único pedido que o juiz deferiu, liminarmente, foi a abstenção do uso de explosivos no empreendimento, mas nada que tem a ver com essa recomendação 02 aqui. Então, só esclarecer que respondemos em todos os termos, fizemos vistorias, lavramos auto de infração e tomamos todas

as medidas necessárias. No parecer do Fonasc, além de tratar dessa recomendação do Ministério Público, o conselheiro fez afirmação de que o empreendimento vem operando sem qualquer controle ambiental, inclusive, com violações à legislação e sem a devida autuação da Secretaria de Meio Ambiente. E mais que, tendo em vista o reduzido tempo de vista, que foi de sete dias, ele não pôde trazer nenhum documento que comprove esses fatos. Eu tenho a esclarecer para o conselheiro que a LP e a LI desse empreendimento tinham 26 condicionantes, que foram cumpridas, de acordo com o Parecer Único que estamos trazendo hoje. Nós também estamos colocando 18 condicionantes nessa LO. As compensações foram todas cumpridas, a empresa tem realizado os automonitoramentos. Então, esse empreendimento, como todos os que trazemos aqui, tem as cláusulas de controle ambiental, sim. Se houve algum fato que esteja tipificado no decreto como infração administrativa ambiental, com certeza, a Supram vai autuar o empreendedor. Você pode se sentir livre para indicar para nós nos autos do processo, e vamos verificar isso quando formos lá." José Domingos Pereira: "Eu sou prestador de serviços da Geomil, mas sou procurador da MIB também, trabalho com ela desde o início do projeto. É só para esclarecer. A MIB opera na região do Córrego do Feijão, em Brumadinho, é uma região de muito minifúndio, terras caras e, quando a mineração vai adquirir, é mais caro, mais oneroso. Em função disso, ela teve que fazer diversas etapas de licenciamento. Esse é um deles, que está em pauta aqui hoje. Ela não faz isso porque quer, não é uma partição, não é uma divisão. Isso é oneroso para ela, é desgastante, mas ela faz isso à medida em que adquire esses espaços. Porque se ela for pela via da servidão é mais desgastante com os vizinhos, e a política dela adotada sempre foi essa. Então, o que está aqui hoje sendo objeto foi um licenciamento de um acréscimo, uma cava nova, que era pequena. Ao adquirir essa terra, teve esse espaço para fazer uma nova pilha de rejeito em substituição para, exatamente, não utilizar o expediente da barragem. Isso já é uma prática dessa mineração. E nesse intervalo tinha muita pressa dessa cava e obteve a APO. Com essa APO, exauriu, tanto é que a licença original foi pleiteada para essa cava, para a lavra e para a pilha. E a cava não tem mais sentido, ela já terminou. Então, hoje, essa licença é só para a pilha. Eu queria só fazer esse esclarecimento." Marcelo Azevedo: "Eu sou procurador da MIB. Apenas para esclarecer, esses são representantes, moradores do Córrego do Feijão, que vieram falar e esclarecer um pouco se tivesse algum tipo de questionamento sobre o relacionamento da empresa com Córrego do Feijão. Mas isso se tornou um pouco secundário. Se for necessário, depois, eles retomam para trazer essa consideração. Eu vou usar a palavra, brevemente, só para fazer alguns esclarecimentos, principalmente, com relação à parte judicial. Como a conselheira Paula bem relatou, processo judicial é direito da parte, direito de petição. Eles podem entrar com esse processo judicial. Foi mencionado o processo judicial, mas não foi mencionado qual é a sequência desse processo judicial, que é o mais

importante para este momento. Antes até, eu gostaria também de fazer um pequeno ajuste, um acerto com relação aos fatos. De forma alguma contrariando o que o Phillipe, diretor de Controle Processual da Supram Central disse, mas a fiscalização da Ceat no âmbito do Ministério Público, no inquérito civil público, que era um inquérito que corria desde 2013, decorreu em razão do pedido da Sra. Rejane, que é esposa do Sr. Ricardo, que é o único vizinho com que eles têm problema. Não há um problema com a comunidade, é um problema com o vizinho específico. Vizinho específico esse que ajuizou, individualmente, dentro do direito dele também, uma ação de indenização de R$ 9 milhões. Então, de certa forma, há uma intenção, uma vontade de confundir os assuntos, de trazer esse conflito privado em que a empresa de forma alguma gostaria de estar inserida. Muito pelo contrário, sempre esteve aberta à discussão com relação a esse vizinho. Mas trazer esse conflito privado para dentro do âmbito de um processo como se fosse uma discussão coletiva, e, efetivamente, não é. Os representantes da comunidade estão aqui, se fosse necessário, eventualmente, eles viessem a falar. Então, a avaliação do Ceat decorreu, exclusivamente, desse pedido da Sra. Rejane e foi acatado pelo Mauro, que era o promotor e coordenador da Bacia do Rio das Velhas. Ele mesmo menciona isso no próprio inquérito. No próprio inquérito, ele indica que ele, então, vai pedir para o técnico, ‘faça a vistoria’. E esse técnico fez a vistoria sobre o empreendimento, apontou alguns itens que foram respondidos pela Supram, como bem destacou ou Phillipe, que foram respondidos também pelo empreendedor, com muita tranquilidade. Nenhum dos tópicos que foram colocados levantou qualquer sobressalto com relação ao empreendimento. O Phillipe bem colocou a questão da autuação do carreamento. Também é importante esclarecer que isso era uma leira de proteção na portaria do empreendimento. Tinha uma movimentação de caminhão, é feita uma leira de proteção, e essa leira desfez um pedaço de um metro, mais ou menos, uma leira baixa. É uma coisa pequena, efetivamente, e foi isso também que a Supram concluiu. Entendeu que teve autuação, que teve uma infração. Nós entendemos que não teve, mas isso também é uma discussão lá. Continuou a discussão dentro do processo administrativo, mas de forma alguma traz qualquer consequência para o processo de licenciamento ambiental. Por fim, então, para concluir, eu só queria trazer aqui os detalhes sobre a ação civil pública, especialmente, a manifestação da juíza. E até peço licença para vocês para ler. Porque, como foi colocado que existe a ação civil pública apontando esses supostos riscos graves, é importante que você ouça não a contestação da empresa, mas a decisão da juíza no sentido que o Ministério Público falou. Disse a juíza o seguinte: ‘Os documentos acostados aos autos pelas partes não conduzem essa magistrada absoluta e indispensável segurança para o deferimento da tutela de urgência de que as condicionantes da APO concedida à MIB não foram cumpridas pela empresa e tampouco a realização de medidas mitigadoras e de controle ambiental não sejam suficientes a conter os danos

alegados na inicial'. Ou seja, colocando que, sim, a empresa cumpre, não há prova de que ela não cumpriu. A Supram manifestou que ela cumpriu todas as condicionantes que foram colocados e que não tem ali nenhum elemento concreto que possa trazer dano ao empreendimento. As alegações tecidas pelo Ministério Público, em especial, de que a empresa MIB não está cumprindo as condicionantes acessórias demandam da ação probatória. Já que o Estado, competente para a concessão do ato, foi contundente em afirmar na contestação que 'a equipe técnica da Supram CM analisou todas as condicionantes impostas no âmbito da LP+LI 04/2016 e concluiu que as condicionantes foram cumpridas tempestivamente, estando algumas em andamento e dentro do prazo'. Ainda fala a juíza: 'A imediata suspensão dos efeitos da APO, conforme os autos, foi concedida pelo órgão competente gozando, portanto, de presunção de legalidade e veracidade, pode ocasionar prejuízos irreparáveis à empresa requerida, que ficará impedida de desempenhar seu empreendimento, bem como centenas de trabalhadores. Sendo certo ainda que eventual comprovação de elevado grau de impacto das atividades e prejuízos efetivos ao meio ambiente também depende da ação probatória'. Só para concluir, presidente, o Ministério Público recorreu ao Tribunal de Justiça com relação ao indeferimento da liminar que foi mencionada, e o Tribunal de Justiça também negou o efeito suspensivo com relação ao agravo, dizendo que não há nos autos elementos que corroborem com essa medida de exceção colocada pelo Ministério Público. Feitos esses esclarecimentos, a empresa requer que sejam feitas a votação e a concessão da LO, exclusivamente, para a pilha de estéril 4." Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Eu vou começar pela manifestação do representante que falou agora por último. O Fonasc, como já relatou, não teve o tempo hábil para fazer uma análise mais minuciosa do empreendimento, então, não tem nem como debater em relação ao que foi falado, da veracidade do cumprimento das condicionantes em relação ao que foi posto por ele e pelos técnicos da SEMAD. Mas há um fato análogo em relação ao cumprimento de condicionantes no recurso que foi deliberado no Conselho de Recursos Hídricos. Foi perguntado para os técnicos da SEMAD em relação ao cumprimento das condicionantes, e eles falaram que não poderiam naquele momento falar se elas estavam ou não cumpridas, o que seria um fator decisivo para os conselheiros tomarem a decisão ou não. E para acabar a conversar, porque a reunião já estava prolongando demais, com os técnicos não quererem se posicionar claramente nesse empreendimento em recurso sobre o cumprimento ou não das condicionantes, foi feita uma pesquisa, um documento com duas palavras. Estavam cumpridas ou não cumpridas? Não achou palavra 'não cumprida' ou 'descumprida'. Então, todo mundo ficou confortável para votar, e foi votado. Eu só faço essa alusão aqui, não especificamente nesse empreendimento, que eu volto a falar, não deu para fazermos um estudo, uma averiguação mais minuciosa, mas há controvérsia quanto aos procedimentos adotados pelo Sisema quanto aos procedimentos do

licenciamento. E o Fonasc, de certa forma, não falou que a SEMAD ignorou a recomendação do Ministério Público. Está aqui bem claro na página 11 da ação do Ministério Público. ‘Informando que encaminhou o expediente ao Ministério Público informando o não acatamento integral das medidas recomendadas’. Então, foi isso, o não acatamento integral e não ignorando por completo. É só que teve ciência e não acatou. E foi falado também em relação que houve só uma detonação que estava prejudicando a comunidade. Agora, me parece que houve várias. Tem três oportunidades, inclusive, com um representante, o vereador, que, ao falar, até assusta com a detonação que houve quando ele estava lá presente junto à comunidade. Parece que uma promotora também. Houve detonação, que pode ser averiguada na ata de uma vistoria na casa no dia 29/8/2013. Pela declaração do conselheiro Marcos Luiz Aguiar, do Codema. Desculpa, não vereador, mas do Codema. ‘Em 29/11/2013, o conselheiro representante relatou ter presenciado detonação estando dentro da casa do Sr. Ricardo, sentido o impacto que quase o derrubou do banco onde estava’. E teve um outro também, no dia 16, em 2014, pelo vídeo de detonação. Tem esse vídeo anexo também no processo. Pelo BO também, no dia 25/8/2014, que ocorreu detonação na área da mineradora, e a equipe policial encontrava-se colhendo dados da Sra. Rejane. ‘Para quem nunca sentiu um abalo sísmico estando dentro de uma casa, ocorre um forte abalo’. Sem falar também que, em relação a detonações, pelo que está aqui na denúncia, o empreendimento parou de fazer a comunicação. Então, na hora que acontece uma detonação de grau de intensidade maior, a pessoa é sobressaltada, igual está aqui relatado pelo representante do Codema. De toda forma, nós vemos que tanto técnicos da SEMAD quanto as pessoas do empreendimento falaram também que agora está sendo votado só em relação a uma parte do empreendimento. Parece como se o empreendimento não funcionasse como um todo, então, vão partindo cada etapa, cada licenciamento como se fosse uma coisa única. ‘Só está votando isso aqui, nós não podemos analisar mais nada em relação ao empreendimento’. Então, vai ficando difícil, realmente, de fazer essa segregação e votar essas coisas como um todo. Qualquer empreendimento deveria ser analisado de forma integral do seu início ao fim, do descomissionamento do empreendimento como um todo, havendo as barragens de rejeito ou não. O que não é feito. Então, para ganhar tempo e terreno, vão se licenciando por etapas, e a comunidade e o meio ambiente parece que vem sentindo, mas é um processo cumulativo.” Conselheira Paula Meireles Aguiar: “O negócio da detonação é importante falar que, realmente, depois não houve nenhuma comunicação, porque só teve aquela detonação. Eu acho que nós devemos considerar todas as manifestações, mas devemos nos ater aos monitoramentos e nos resultados deles, e eles se encontravam dentro dos padrões. Então, só esclarecimento com relação a isso e a questão de qual foi a efetiva manifestação.” Giovana Gomes Barbosa/Supram Central Metropolitana: “Senhor Lúcio, quando o senhor aborda que houve um momento em que a

equipe técnica da Supram comentou que não foram cumpridas as condicionantes, nós desconhecemos esse momento. Porque no parecer 7, Parecer Único de LP e LI de 2016, a equipe teve a preocupação de colocar, no item 12, o desempenho ambiental da empresa. Eu estou aqui com o parecer e posso passar para o senhor dar uma olhada. Com o desempenho ambiental de todo empreendimento. Então, esse momento que o senhor comenta que a Supram não manifestou, nós temos no parecer 12 todas essas condicionantes cumpridas. Com relação também às detonações, na parte de impactos ambientais, fala sobre o impacto também da detonação. Isso no parecer de LP+LI. E fala também que a empresa deverá comunicar, previamente, as detonações que seriam feitas. E isso, então, foi abordado no Parecer Único. Quando o senhor fala que a empresa operava com todo vapor e tinha APO, maior parte da empresa tinha APO, a empresa opera. Igual quando o senhor comentou por que fragmenta, isso a empresa poderia explicar melhor também, que é parte também de economia. E tem momentos de ampliação. E quando fazemos uma análise daquela ampliação, dentro do Parecer Único, nós abordamos todos os impactos inerentes àquele momento da implantação ou da operação. Então, se é uma fase de implantação prévia concomitante, igual o caso da MIB, que foi uma Licença Prévia e uma Licença de Implantação, no parecer, foram abordados todos aqueles impactos daquela fase. Porque foi aquele momento que a empresa teve de ampliar aquela atividade. Esse momento pode ser com relação à economia, com relação ao momento que a empresa está passando. A empresa pode te esclarecer isso melhor. E estamos, realmente, em uma fase de LO de uma pilha de estéril e de uma cava, assim como a Paula já abordou e o Phillipe também. Então, para deixar claro, foram abordadas e analisadas todas as condicionantes da empresa, para poder estar agora pautando essa fase de Licença de Operação." Conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza: "Eu só gostaria de reforçar o que foi falado. Eu estava até comentando com a conselheira Paula que tanto o servidor público que pede a palavra ali quanto a população que pede a palavra e o empreendedor que vai àquele microfone e fale qualquer coisa que seja mentira ou inverdade, dentro do licenciamento ambiental, isso é crime ambiental. Essa pessoa pode ser penalizada e até mesmo presa. Então, eu acho que temos que ter um cuidado muito grande aqui dentro da nossa responsabilidade como conselheiro, porque às vezes queremos obter algumas respostas que não acontecem e temos que aceitar aquela resposta, faz parte da democracia. É a democracia que vivemos. Se queremos mudar, aí, temos que mudar o sistema. Mas eu fico extremamente chateado porque tem hora que é falado que pessoas estão indo ali e falando inverdades. Isso não é verdade. E é muito bom que a nossa reunião seja totalmente transcrita porque, em alguns momentos, é escrita uma coisa e falada aqui outra coisa. Então, lá na nossa ata vamos poder ver, e às vezes a pessoa pode ter até a oportunidade de pegar a palavra ali, na próxima reunião, e falar 'realmente, eu falei isso, eu gostaria que corrigisse e

que não foi a minha manifestação por escrito e, sim, a minha fala naquele momento'. Eu acho que nós já estamos maduros para encaminhar a votação." Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Parece que na minha fala eu não fui compreendido, apesar de ter feito a explanação querendo ser. Em relação às condicionantes, representante técnica da secretaria, eu fui bem claro que não era em relação às condicionantes desse empreendimento, mesmo porque nós não tivemos tempo suficiente para analisar todo o processo, quanto mais as condicionantes. Foi isso que eu falei, de forma bem clara, e repito. E dando exemplo de que acontece e aconteceu, e isso está gravado e provado, em outra reunião, na CERH, em que foi feita a análise das condicionantes da maneira que eu descrevi aqui. E realmente estamos precisando mudar é o sistema, o sistema aqui, o sistema geral, político, mundial. Se precisa que se comece aqui, vamos começar. Então, não retiro nenhuma palavra do que eu disse. Eu só gostaria que ficasse bem claro, não foi em relação como parece que foi o entendimento da senhora, em relação às condicionantes desse empreendimento. É em relação a outro empreendimento, foi definido dessa maneira pelos técnicos da SEMAD. Então, eu só quero mostrar com isso como funciona em determinados momentos o licenciamento no Estado de Minas Gerais." **8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO / AMPLIAÇÃO. 8.1) AMG Mineração S/A. Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro, lavra a céu aberto com tratamento a úmido, minerais metálicos, exceto minério de ferro, lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, lavra a céu aberto com tratamento a úmido, minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, pilhas de rejeito/estéril, barragem de contenção de rejeitos/resíduos. Nazareno e São Tiago/MG. PA 0043/1985/037/2016, DNPM 006.127/1966; 000.466/1943; 005.452/1957; 006.532/1962; 004.859/1967; 004.681/1954. Classe 6. Apresentação: Supram Sul de Minas. Retorno de vista: Fonasc, Sindiextra e Ibram**. Licença concedida por maioria nos termos do Parecer Único. A Presidência registrou votos favoráveis das seguintes representações: Cefet, Federaminas, Segov, DNPM, Crea, Sindiextra, Ibram, Seccri, Codemig e Sedectes. Registrado voto contrário do Fonasc. Registrada ainda ausência do Ibama no momento da votação. Declaração de voto. Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Voto contrário pelas considerações apresentadas no parecer de vista." **Registro das discussões que antecederam a votação deste processo**. Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Sobre o parecer de vista do Fonasc, nós vimos demonstrar a insatisfação, o inconformismo do Fonasc, que teve seu direito, como representante das organizações da sociedade civil na CMI/COPAM, não garantido e salvaguardado pelo Estado de Minas Gerais. O Fonasc, dessa

maneira, manifesta sua indignação por ter sido impedido de cumprir o dever de defesa e de preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, direito fundamental e também dever expresso na Constituição Federal, no seu artigo 225. Diante disso, o Fonasc já registra a preocupação com as decisões que serão tomadas nesse empreendimento, nesse licenciamento, e declara seu voto pelo indeferimento." Conselheira Paula Meireles Aguiar: "O nosso parecer foi apresentado tempestivamente e é a favor da concessão nos termos do parecer da Supram." Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: "Eu fui analisar esse processo, de Licença de Operação para ampliação, de 400 mil toneladas por ano para 1,2 milhão toneladas por ano da extração de pegmatito. Então, eles produzem concentrados de tântalo, nióbio e estanho e também concentrado de lítio. Parece que é um subproduto. Uma mineração atípica, é a primeira vez que aparece esse tipo de rocha aqui, então, eu fui ler um pouco para entender. Ele tem duas plantas gravimétricas para obtenção do concentrado de tântalo, nióbio e estanho, e uma planta de separação magnética para enriquecimento. Uma planta de feldspato para uma parte do rejeito, e gera feldspato para a indústria de porcelanato. Parece que eles concentram e têm os rejeitos que eles também aproveitam e fazem esses concentrados diversos. O que me chamou atenção foi a questão do Parecer Único que traz a condicionante 1: 'Continuar executando o automonitoramento na forma e frequência definidos na licença principal'. Eles têm uma LO para essas 400 mil toneladas por ano, então, pedem que continuem esse monitoramento. No entanto, esses parâmetros não foram apresentados no Parecer Único para sabermos quais são os parâmetros, a frequência, os pontos de monitoramento. Eu abri o Estudo de Impacto Ambiental no Siam. Infelizmente, ele não está totalmente digitalizado lá, apenas o primeiro volume, então, essa parte não constava lá. Eu conversei com o pessoal da empresa, eles me ligaram, eu tirei algumas dúvidas com eles, e eles me informaram que monitoram somente oxigênio dissolvido, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis no rio das Mortes, a montante e a jusante. Parece que o rio das Mortes é o que recebe a drenagem da pilha de estéril. E me parece, pelo que eu entendi, o rio Jacaré é que recebe o overflow da barragem. E aí a minha pergunta é a seguinte. Se esse tipo de minério não estaria associado a outros metais. A princípio, na hora que eu vi nióbio, me veio à cabeça a questão de contaminantes radioativos. Eu queria entender, se os técnicos poderiam nos explicar se tem esse potencial de contaminante radioativo. E por que não foi pedido monitoramento de outros metais. Na Resolução Conama 357/2005 não tem limite para nióbio nem para tântalo, mas tem para lítio, para águas classe 2. Eu fui à literatura verificar como é o monitoramento de tântalo, como é o tântalo no meio ambiente e não encontrei muitos estudos ambientais associados a esse tipo de mineração. Basicamente, encontrei estudos relacionados à geoquímica desses tipos de mina, mas nada que correlacionasse às questões ambientais. Então, eu gostaria de ouvir dos técnicos que analisaram o estudo ambiental completo –

porque eu não pude analisar, porque não estava lá digitalizado no Siam – se esse tipo de mineração não tem essa associação com metais e se, eventualmente, poderia monitorar, porque não temos nenhum dado ainda sobre isso, essa correlação com outros tipos de metais." Cezar Augusto Fonseca e Cruz/SEMAD: "Só ressaltando que estamos lidando com um parecer sucinto, um questionamento que foi trazido no parecer do Fonasc. É um parecer sucinto porque estamos discutindo aqui a fase de LO. Portanto, a gente tem a viabilidade ambiental, que foi atestada através da LP e da LI pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Sul de Minas, à época. Então, o parecer é sucinto exatamente em função disso, está discutindo o cumprimento das condicionantes da fase de LI e estabelecendo algumas condicionantes para a LO. Sendo que tem um processo de revalidação de operação dessa empresa em fase final de conclusão e que esperamos estar pautando se não na próxima, mas em uma das próximas reuniões da CMI, onde está o automonitoramento principal da empresa se determinamos que seja continuada a execução. Quanto à questão dos questionamentos da conselheira, eu passo para o técnico fazer mais alguns esclarecimentos." Wagner Massote Magalhães/Supram Sul de Minas: "Pela composição mineral, não encontramos nos estudos e na própria literatura contaminação por metais pesados ou outros elementos químicos mais importantes. Então, por isso, optamos por manter o mesmo automonitoramento que já era feito pela empresa. Com relação a elementos radioativos, também não encontramos essa informação. A empresa passa por fiscalização do órgão competente para isso, eles podem fazer mais esclarecimentos a respeito disso, de controle de radioatividade, que não entra no escopo da nossa análise. Nós levamos a palavra para os conselheiros, para discutir se há necessidade de incluir mais algum outro tipo de monitoramento. A empresa está aqui também para discutir essa possibilidade. Mas no que trabalhamos hoje, tanto na parte de monitoramento do curso d'água quanto dos resíduos sólidos, eles têm atendido. Por se tratar de uma Licença de Operação, essa parte de impactos foi mais discutida na fase anterior, na Licença de Instalação." João Augusto/AMG Mineração: "Com relação a radioatividade, nós somos acompanhados pela Cnen. Periodicamente, eles visitam as instalações. E nós não temos nenhuma restrição, os níveis de radiação que são medidos na empresa não causam nenhum tipo de restrição ao trabalho, nada relativo a radioproteção nos impede de trabalhar, não há nenhuma recomendação. Com relação ao monitoramento, nós concordamos com o que foi falado aqui pela Supram. Nós temos mantido esse monitoramento e dado esse atendimento. Se tiver alguma alteração, a empresa está aqui para discutir também." Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: "A questão do monitoramento da qualidade da água, corpos d'água especiais, então, os parâmetros monitorados são oxigênio dissolvido, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis. Como não há padrão na Conama 357/2005 para nióbio, tântalo e estanho, por que não incluirmos o lítio, então, já que tem parâmetro, tem limite na legislação? O lítio tem algum potencial de toxicidade.

Porque eles preparam concentrado de lítio. Então, na minha opinião, por que não incluir já que não temos dados sobre isso. Incluir o monitoramento não só na fase da água, o lítio total em água. É o meu entendimento, a minha sugestão." Conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza: "Então, seria interessante propor que a empresa apresente uma proposta, em 30 dias, desse monitoramento, e que seja analisada pela equipe técnica. Eu acho que isso traz tranquilidade tanto para nós quanto para a equipe técnica quanto para a própria empresa, o monitoramento. Eu acho que é válido mesmo. Eu proponho, dentro da condicionante dessa proposição que você fez, que dê o prazo para que a empresa faça uma proposta de monitoramento no prazo de 30 dias. De lítio. Não é isso?" Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: "Seria no rio das Mortes, que recebe a drenagem da pilha de estéril, a montante e a jusante; água e sedimento. Incluir o pH também, porque o pH seria interessante monitorar. É o rio Jacaré que recebe o efluente da barragem? É tudo rio das Mortes. Então, seria lá." Wagner Massote Magalhães/Supram Sul de Minas: "Como já estamos em fase final de revalidação da Licença de Operação principal, que trata realmente do automonitoramento, nós propomos levar esse debate dos itens. Já saímos daqui com uma solicitação do Câmara de incluir o lítio no monitoramento, o pH, os parâmetros, e fazemos essa proposta na revalidação da operação. Porque essa licença faz menção à Licença de Operação. Como ela já está em fase final, e aí é quando vamos estabelecer as condicionantes, nós fazemos essa revisão do automonitoramento já estabelecendo os pontos de monitoramento e trazemos no próximo parecer." Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: "E aí essa licença lá vem esse ano ainda para discutirmos." Cezar Augusto Fonseca e Cruz/SEMAD: "Nós estamos trabalhando para que ela seja pautada exatamente no mês de junho." Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: "Então, está ok, eu concordo." Conselheira Paula Meireles Aguiar: "Então, eu sugiro, só para ficar a forma correta, formal, aprovarmos uma recomendação, que conste em ata essa recomendação da CMI, se todos concordarem, para que, no processo, seja incluído isso que ela colocou, monitoramento de lítio e de pH a jusante e a montante no rio das Mortes." Presidente Breno Esteves Lasmar: "Fica registrado em ata o pedido da conselheira." Conselheira Paula Meireles Aguiar: "Eu acho que deve ficar claro que não é um pedido da conselheira. Que fique registrada em ata uma recomendação da Câmara, porque eu acho que é importante diferenciar isso." Presidente Breno Esteves Lasmar: "Ok. Então, fica registrada em ata uma recomendação aprovada pela Câmara quanto ao monitoramento de pH e lítio, que vai ser levado pela equipe técnica da Supram Sul de Minas para inclusão no processo devido, que vai trazer quando do julgamento, para melhor apreciação." **8.2) AMG Mineração S/A. Unidade de tratamento de minerais (UTM), obras de infraestrutura (pátio de subprodutos), reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem, reaproveitamento de bens minerais dispostos em pilha de estéril ou rejeito. Nazareno e São**

Tiago/MG. PA 0043/1985/038/2018, DNPM 000.466/1943. Classe 6. Apresentação: Supram Sul de Minas. Retorno de vista: Fonasc, Sindiextra e Ibram. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. A Presidência registrou votos favoráveis das seguintes representações: Cefet, Federaminas, Segov, DNPM, Crea, Sindiextra, Ibram, Seccri, Codemig e Sedectes. Registradas ausências do Ibama e do Fonasc no momento da votação. **Registro das discussões que antecederam a votação deste processo**. Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Da mesma maneira de outros pareceres de vista que não deram para ser realizados devido a ter somente sete dias de tempo hábil para analisar, o que inviabilizou o Fonasc de apreciar esse processo de licenciamento. Eu aproveito, inclusive, para pedir desculpas por essa situação que nos foi imposta nesses licenciamentos da pauta de hoje." Conselheira Paula Meireles Aguiar: "O nosso parecer foi apresentado tempestivamente. Somos favoráveis pela aprovação nos termos do Parecer Único da Supram. Eu acho que é muito interessante esse processo específico da pilha. Nós estamos falando de uma extração em que 100% da matéria-prima da UTM é proveniente de resíduos do processo industrial. Então, não tem abertura de novas cavas. É interessante, um processo diferente do que já vimos até hoje e vem bem na linha do que foi colocado de se explorar a barragem, as pilhas, e, dentro das possibilidades, da viabilidade econômica e ambiental, evitar a formação de novas barragens. Nós tivemos tempo de debruçar sobre esse processo, e eu achei bastante interessante." Conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza: "Só completando o que a conselheira Paula falou, esse é um exemplo nobre de procura de novas tecnologias, e isso não se faz de um dia para o outro, mas através de pesquisa e também de viabilidade econômica do mercado. Então, é muito satisfatório que venha um processo desse e tenhamos oportunidade de ter novos conhecimentos e novas tecnologias. Eu acho que isso é muito nobre." Conselheiro Claudinei Oliveira Cruz: "Esse processo trata de aproveitamento de duas barragens de rejeito da mineração. Só para constar que o descomissionamento da barragem já foi aprovado pelo DNPM. E o lítio que eles vão produzir é a partir desse rejeito, então, é um processo complicado, não é fácil, mas a empresa se debruçou e desenvolveu tecnologia. E o descomissionamento da barragem está todo aprovado só esperando a licença ambiental." Conselheira Paula Meireles Aguiar: "Só para retificar, eu falei pilha, mas é barragem." **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 9.1) Galvani Indústria, Comércio e Serviços S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido, minerais não metálicos, exceto áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento. Lagamar/MG. PA 00043/1984/023/2017, DNPM 815.072/1974. Classe 6. Apresentação: Supram Noroeste. Retorno de vista: Fonasc Sindiextra e Ibram**. Licença concedida por maioria nos termos do Parecer Único. A Presidência registrou votos favoráveis das seguintes

representações: Cefet, Federaminas, Segov, DNPM, Crea, Sindiextra, Ibram, Seccri, Codemig e Sedectes. Registrado voto contrário do Fonasc. Registrada ainda ausência do Ibama no momento da votação. Declaração de voto. Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: “Voto contrário pelas considerações apresentadas no parecer de vista.” “Mais uma vez justificando o voto contrário pelo que está no parecer de vista, até então, pelo pouco tempo hábil devido a inúmeras páginas como um todo e inúmeros processos que foram pautados para a presente reunião.” **Registro das discussões que antecederam a votação deste processo**. Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Falando pelo Ibram e o Sindiextra, somos favoráveis à revalidação da licença nos termos do parecer da Supram, conforme parecer apresentado tempestivamente.” Presidente Breno Esteves Lasmar: “Conselheira Adriana, nós fomos informados aqui pela equipe da secretaria executiva de um dispositivo do nosso Regimento Interno, artigo 42, que possibilita a criação, no âmbito de qualquer uma das estruturas colegiadas do COPAM, de Grupos de Trabalho específicos com os propósitos a serem definidos, composição. Então, eu sugiro que, se puder agora ao longo da reunião, já possamos enviar um objeto mais definido para a secretaria executiva poder apresentar para o nosso secretário de forma a podermos fazer a composição do grupo que foi solicitado e indicado. Eu creio que, dessa forma, vamos poder oportunizar a todos os conselheiros que tenham interesse poder participar desse grupo. E fica uma forma de poder encaminhar de forma mais adequada e também pode dar uma certa agilidade a esse pedido.” Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: “Da mesma maneira de outros pareceres de vista da presente reunião, a convocação dessa 25ª reunião, extraordinária, da Câmara de Atividades para o dia 10/5, com apenas sete dias de acesso aos documentos, inviabilizou o Fonasc de apreciar esse processo de licenciamento. Portanto, a preocupação com as decisões que serão tomadas a respeito do licenciamento. De antemão, declaro o indeferimento do licenciamento.” Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: “Lúcio, nós temos convivido aqui de uma maneira bastante harmoniosa, e você vai me permitir contestar um pouco o seu argumento em relação ao tempo. Sete desses processos que estão aqui já foram apresentados antes. Na reunião anterior, do dia 27 de abril, os processos foram disponibilizados para análise, os mesmos processos, salvo alguma alteração que tenha havido, complementar, mas esses processos tinham sido colocados anteriormente. Então, o prazo, na realidade, não são só sete dias. Esse prazo que foi dado finalmente é exatamente o prazo após a convocação da reunião extraordinária. Como eu também já participo aqui e já fiz relato de vista, não foi um só, e dentro do prazo. Principalmente, quando os processos já estão disponíveis para análise, muito antes de serem colocados para relato de vista, já foram disponibilizados, salvo um ou outro que tenham entrado de novidade aqui. Eu respeito totalmente a sua posição como entidade em alegar que o tempo é curto, mas todos os demais conselheiros que pediram vista de processo conseguiram apresentar sem, necessariamente, indicar que

esse prazo ficou curto. Eu não estou dizendo que você tenha que rever isso, mas estou dizendo o seguinte: isso não necessariamente, a meu juízo, opinião pessoal, não é bem verdade, porque nós temos mais tempo." Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Eu concordo, Newton, em parte, com a sua colocação, porque a disponibilização que foi feita e o acesso são em cima do Parecer Único da SEMAD. A isso, sim, nós tivemos tempo maior. Mas o Fonasc tem o hábito de fazer uma análise mais minuciosa e do processo como um todo. Só o da Manabi são 18 mil páginas. E não vou nem citar os outros. Então, as alegações nossas são realmente de dar um maior aprofundamento na análise da questão como um todo e não simplesmente um resumo, de certa competência, dos técnicos da SEMAD. Então, nós sempre vamos um pouco além do que é trazido. Então, é nessas condições que o Fonasc tem se manifestado." Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: "Na realidade, eu não estou contestando a possibilidade. Concordo com você que, só depois que você tem os processos integralmente à mão é que você pode fazer uma análise mais profunda para relato de vista. E, de fato, grande parte dos relatos nós temos feito com base nossa, inclusive, mencionamos no próprio relato de vista que o relato foi feito com base no Parecer Único, não necessariamente no processo em si. Agora, esse aspecto de você avaliar, é nesse ponto que eu estou dizendo o seguinte: nós temos a oportunidade de já conhecer o processo antes. No caso específico do Fonasc, que em situações anteriores já pediu vista, nós temos conhecimento de que o Fonasc pediu cópia de uma série de informações de outros processos. Então, é só nesse aspecto. Mas em nenhum momento eu digo que vocês não têm o direito de fazer isso. Pelo contrário, eu acho que cabe a cada um de nós julgarmos desse jeito. Mas é uma forma de contribuir. E por último o que eu tenho insistido em praticamente todas as reuniões, ainda respeitando o direito de vocês de não participarem, pelas razões que já foram ditas aqui pela conselheira Teresa. Insisto: eu não julgo essa nossa participação como cooptação com o empreendedor de favorecer a análise. Pelo contrário, ir lá questionar, e os esclarecimentos que são prestados pelo empreendedor e os questionamentos que nós fazemos permitem que a gente chegue aqui já com uma informação muito mais segura. Obviamente, nem todos participaram, então, os questionamentos que são complementados aqui, se permitirem que a gente reveja o nosso posicionamento, nós podemos, perfeitamente, fazer. Mas eu diria que essas reuniões preliminares e a análise que fazemos do Parecer Único, sem contar que, em qualquer momento, o que já aconteceu com mais de um de nós aqui, ligar para a SEMAD para esclarecer alguma coisa que, eventualmente, por não ter o processo todo na mão, conversamos com o técnico. Na reunião passada, nós tivemos esse problema aqui, com o geólogo que questionou a minha posição aqui dizendo que eu estava fazendo um voto meu e não do Conselho. Aqui nós representamos, o nosso voto não é individual. Embora sou eu que estou falando, mas eu falo aqui pelo Conselho Regional de Engenharia. É o voto da instituição. Então, cada um de nós aqui fala pela sua

instituição. Então, nós somos reconhecidos e assinamos, você assina o seu parecer e pode não ter executado todo ele, mas você se responsabiliza pelo que está escrito, quando você assina. Então, nesse aspecto, eu acho que nós temos inteira liberdade aqui de fazer, obviamente, mantendo essa harmonia que temos conseguido aqui." Conselheiro Lúcio Guerra Júnior: "Só complementando a fala do Newton, em relação a esse aspecto, não que isso no momento possa mudar, mas continua sendo o posicionamento do Fonasc agir dessa maneira e entendendo que qualquer esclarecimento que vier, em qualquer momento, sempre é bom. Mas entendendo que o momento realmente de maior esclarecimento e de entendimento do processo de deliberação é este momento agora, inclusive, que conta com a divulgação da pauta e o chamamento, inclusive, para a sociedade participar como um todo nos processos. Então, é nisso que acreditamos nesse momento, mas nada que ainda possa ser mudado do posicionamento nesse aspecto também." **10) ENCERRAMENTO**. Presidente Breno Esteves Lasmar: "Senhores, o pedido de manifestação da conselheira Adriana para formação do GT está aqui. Nós vamos levar para encaminhamento ao secretário executivo, na forma do Regimento, e oportunamente vocês serão comunicados sobre a possibilidade de manifestar interesse, quem quiser aderir, quem quiser participar do GT, para contribuir com o tema." Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Breno Esteves Lasmar agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Breno Esteves Lasmar
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias